



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

Classificação: 051.3

**PROCESSO NUP
64039.013300/2025-61**

Cód verificador: af43a8ba-1139-4222

ASSUNTO: PE 1/2025- AQS DE EQP PASA

INTERESSADO: APROV

Órgão de Origem: 1º Batalhão de Engenharia e
Construção

Data da Criação: 27/10/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contratos

Data da Autação: 27/10/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Documento de Formalização de Demanda Nº 29-Aprov/Fisc Adm/1º BEC (a)
- 2- 02 - Documento de formalização da demanda (DFD) - Maquinários de Rancho-1.pdf (b)
- 3- 01 - BI 193 - Equipe de Planejamento - Equipamentos.pdf
- 4- 02 - Documento de formalização da demanda (DFD) - Maquinários de Rancho.pdf
- 5- 03 - Estudo tecnico preliminar (ETP) - Maquinarios de Rancho.pdf
- 6- 04 - Relatório de Pesquisa de Preço - Maquinários de Rancho.pdf
- 7- 05 - Mapa Comparativo - Maquinarios de Rancho.pdf
- 8- 05 - Mapa Comparativo.xlsx (b)
- 9- 06 - Matriz de riscos - Maquinários de Rancho.pdf
- 10- 07 - Termo de referência (TR) - Maquinários de Rancho.pdf
- 11- 08 - Extrato SAG - Aquisição de Equipamentos 2024.pdf
- 12- 09 - Extrato SAG - Aquisição de Equipamentos 2025.pdf
- 13- 14 - Certificações relevantes - Pe_90001_2025.pdf
- 14- 15 - Edital_Pe_90001_2025.pdf
- 15- 18 - Termo de Contrato_Pe_900012025.pdf
- 16- 19 - ARP_160339-000016-2025.pdf
- 17- 20 - Modelo de Proposta - modelo.odt
- 18- 19 - consultarOcorrenciasFornecedor_51659136000149_2026-01-23.pdf
- 19- 20 - consultarOcorrenciasImpeditivas_51659136000149_2026-01-23.pdf
- 20- 21 - consultarOcorrenciasImpeditivasIndiretasFornecedor_51659136000149_2026-01-23.pdf
- 21- 22 - consultarSituacaoFornecedor_51659136000149_2026-01-23.pdf
- 22- 23 - ConsultaConsolidada_32110552000149_19-1-2026.pdf
- 23- 24 - consultarSituacaoFornecedor_32110552000149_2026-01-19.pdf
- 24- 25 - ConsultaConsolidada_23500653000135_19-1-2026.pdf
- 25- 26 - consultarSituacaoFornecedor_23500653000135_2026-01-19.pdf
- 26- 27 - ConsultaConsolidada_30199011000103_19-1-2026.pdf
- 27- 28 - consultarSituacaoFornecedor_30199011000103_2026-01-19.pdf
- 28- 29 - ConsultaConsolidada_35953886000172_19-1-2026.pdf
- 29- 30 - consultarSituacaoFornecedor_35953886000172_2026-01-19.pdf
- 30- 31 - ConsultaConsolidada_30843402000119_19-1-2026 (1).pdf
- 31- 32 - consultarOcorrenciasFornecedor_30843402000119_2026-01-19.pdf
- 32- 33 - consultarOcorrenciasImpeditivas_30843402000119_2026-01-19.pdf
- 33- 34 - consultarSituacaoFornecedor_30843402000119_2026-01-19.pdf
- 34- relatorio-termo-aceite-16033905900012025-PREGAO.pdf

Legenda

(a) Documento de Origem

- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Documento de Formalização de Demanda Nº 29-Aprov/Fisc Adm/1º BEC

Caicó, RN, 24 de outubro de 2025.

Assunto: DIEx de abertura de processo de Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos de Rancho.

Anexos:

[1\) 01 - BI 193 - Equipe de Planejamento - Equipamentos.pdf](#)

[2\) 02 - Documento de formalização da demanda \(DFD\) - Maquinários de Rancho-1.pdf](#)

1. Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305 de 24 Maio 95, solicito a aprovação de abertura de processo licitatório para aquisição de maquinários, conforme itens especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Refresqueira/Máquina elétrica em inox. Capacidade de armazenagem de 32 litros (2 reservatórios de 16 litros), reservatório com altíssima resistência à quebra e fácil higienização. Bico para saída de líquidos em silicone. Com pás giratórias que mantêm os líquidos homogêneos. Dimensões aproximadas do produto 68,5x 41x49 cm (AxLxP). Tensão de trabalho: bivolt ou 220v. Modelo de referência "Refresqueira Venâncio RV216.	Und	2	R\$ 2.933,58	R\$ 5.867,16
2	Máquina modeladora de pães 35cm com pedestal, estrutura em chapa de aço com pintura epóxi e carenagem em polímero termoformado de alta resistência. Ideal para pães de 20g até 1kg. Construída sobre pedestal com rodízios que facilitam o transporte. Tensão de funcionamento 220v	Und	1	R\$ 4.985,79	R\$ 4.985,79

	monofásico. Potência aproximada de 650W, motor de 1/4cv Medidas aproximadas: (AxLxP) 118x58x84cm. Modelo de referência MB-35/1.				
3	Batedeira planetária industrial, capacidade 12 litros. Estrutura em aço-carbono pintura epóxi tigela em aço inox com capacidade de 12 litros, com protetor superior em plástico transparente que impede os materiais de serem lançados pra fora no momento da utilização. Possui tacho e limpadores removíveis, luz indicadora de funcionamento e pés antiderrapantes Tensão de funcionamento 220v monofásico, potência de 1/2cv, com 4 velocidades. Dimensões (AxLxP) 72x33x55cm.	Und	1	R\$ 3.955,11	R\$ 3.955,11
4	Forno Turbo a Gás baixa pressão com capacidade para 10 Esteira de 58x68cm. Porta confeccionada em aço-carbono e visor removível de vidro. Vedação da porta em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Câmara interna confeccionada em aço SAE 1020, isolamento térmico em lã de rocha. Com sistema de segurança que desliga o gás quando a chama não estiver acesa. Queimador na parte inferior do forno. Tensão de funcionamento 220v monofásico. Dimensões aproximadas: 1,8x1,12x1,37m (AxLxP)	Und	2	R\$ 8.544,69	R\$ 17.089,38
5	Liquidificador industrial, com copo monobloco em aço inox capacidade 10 litros, possuindo a mpa de borracha atóxica com encaixe justo ao copo. Potência do motor, 0,5cv, tensão 220v monofásico. Dimensões (AxLxP) 78x34x33cm.	Und	4	R\$ 908,74	R\$ 3.634,96
6	Máquina para fabricar gelo em cubos, capacidade de produção de 75Kg/dia. Corpo em aço inox. Capacidade de armazenagem de 25Kg. Tensão de funcionamento 220V monofásico. Modelo de referência Máquina De Gelo Everest EGC-75A.	Und	1	R\$ 12.256,55	R\$ 12.256,55
7	Pass Through Aquecido 540 Litros, para armazenamento de alimentos quentes, e vestimentas e tênis.	Und	1	R\$ 6.308,33	R\$ 6.308,33

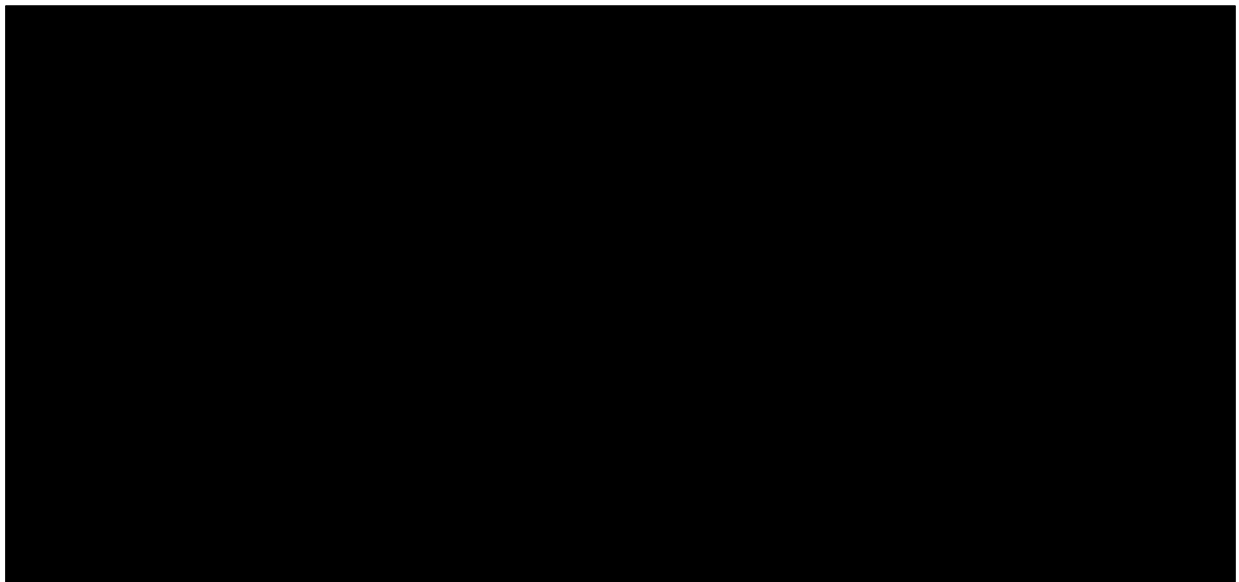
	externo em inox 430, aquecimento por resistência elétrica. ESPECIFICAÇÕES: Frente: 710 mm; Profundidade: 800 mm; Altura: 2055 mm; Tensão (v): 220.				
8	Mesa de Manipulação com mínimo de 100 cm de comprimento, produzida totalmente em Aço Inoxidável. Suporte de até 400kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg no painel inferior. Características adicionais: Possui prateleira inferior em inox.	Und	3	R\$ 902,70	R\$ 2.708,10
9	Fogão industrial 6 bocas alta pressão, Grelhas em ferro fundido 30x30, Bandeja coletora de resíduo e Estrutura em aço inox 430, Pés antiderrapantes de borracha, AxLxP: 80 cm x 116 cm x 88 cm.	Und	2	R\$ 1.374,60	R\$ 2.749,20
10	Conservador/Freezer horizontal, com capacidade de 437 L, função de resfriamento e congelamento frontal, duas portas, Voltagem: 220v ou Bivolt. Similar ou superior ao Esmaltec 437 Litros ECH500.	Und	1	R\$ 3.783,33	R\$ 3.783,33
11	Moedor de carne industrial - Moedor picador de carne. Bocal 22 em ferro fundido estanhado. Corpo e bandeja em aço inox. Produção aproximada de 200 a 250 KG/H. Motor 1 CV, 4 polos, 220V. Consumo de energia: 0,73 KW / HOR. Rotação do bocal 162 RPM. Medida do equipamento: largura 430 MM x altura 530 MM x profundidade 660 MM. Peso 32,5 KG. Acompanha quebra-plástico atóxico e dois modelos de discos com furos de 5 MM e 8 MM. Conjunto único do bocal, que facilita limpeza e manutenção. Proteção fixa garantindo segurança do usuário. Pés antiderrapantes. Sistema de segurança conforme exigências do INMETRO/NR12.	Und	1	R\$ 3.843,71	R\$ 3.843,71
12	Balcão térmico buffet self service 10 gns, voltagem 220v, acompanha rodas com trava. Aquecimento por resistência blindada. Banho maria através de resistência blindada. vidro reto salivador único. DIMENSÃO EXTERNA (CxAxL):	Und	2	R\$ 7.194,50	R\$ 14.389,00

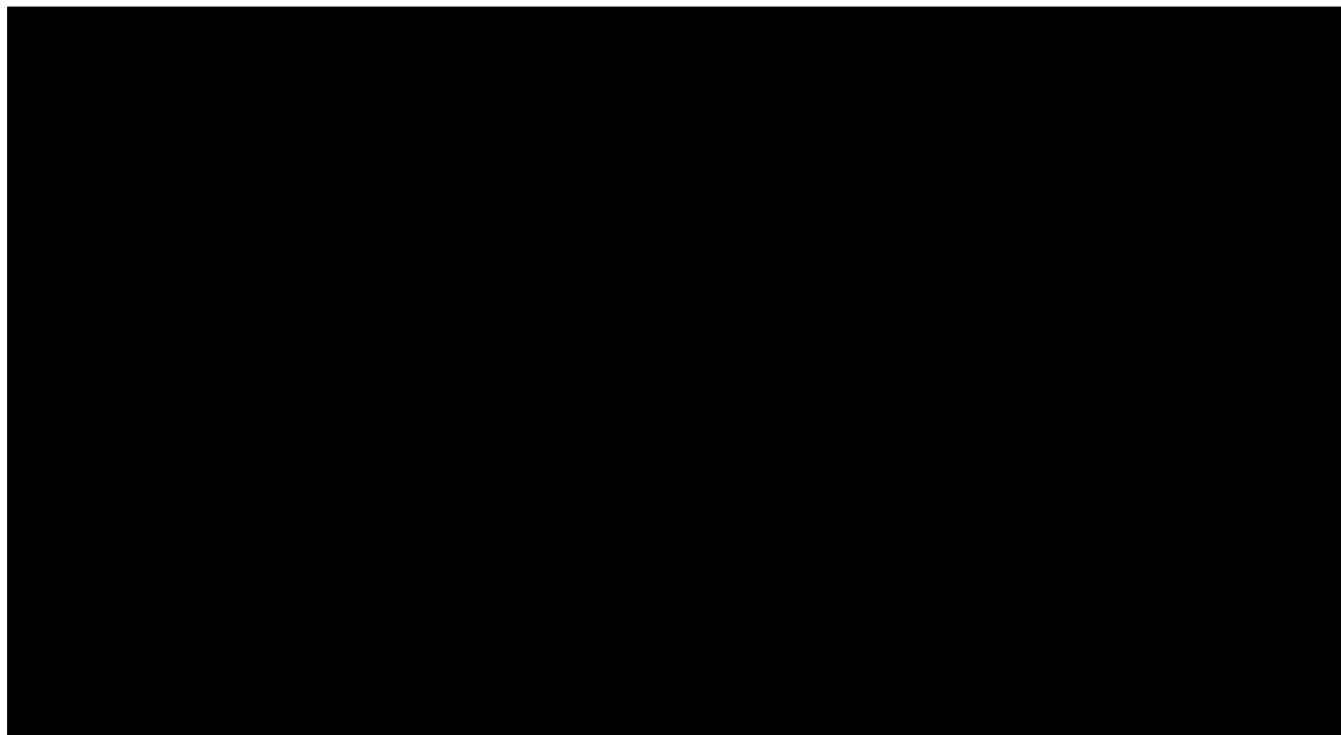
	207,7x120,5x100cm, temperatura +30 à +65. capacidade 05 gn's 1;1x100 mm ou 10 gn's 1/2x65 mm na parte inferior tampo em vidro com serigrafia consum 1,5kWh/dia. peso 102kg. buffet quente e frio cubas. Modelo de referência: Buffet Termico Gelopar GBTA-200PR .	10			
13	Armário de panificação material: Chapa De Aço , Medidas aproximadas: Altura 2,00M , Largura 60 CM, Profundidade: 70 CM. Acabamento Superfície Pintada em Epóxi , Características Adicionais: Com 20 Esteiras Modelo Fechado	Und	2	R\$ 1.810,67	R\$ 3.621,34
14	Fritador industrial a gás, água e óleo, capacidade: 30 Litros, 3 cestos simples e 1 cesto duplo, medidas aproximadas: Altura: 98 cm, Largura: 89 cm, Profundidade: 62 cm, Peso 35 Kg, estrutura em aço inox escovado e cuba interna em aço inox. Modelo de referência: Fritadeira Paro gás PR-3000BPG Style.	Und	1	R\$ 3.215,87	R\$ 3.215,87
VALOR TOTAL				R\$ 88.407,83	

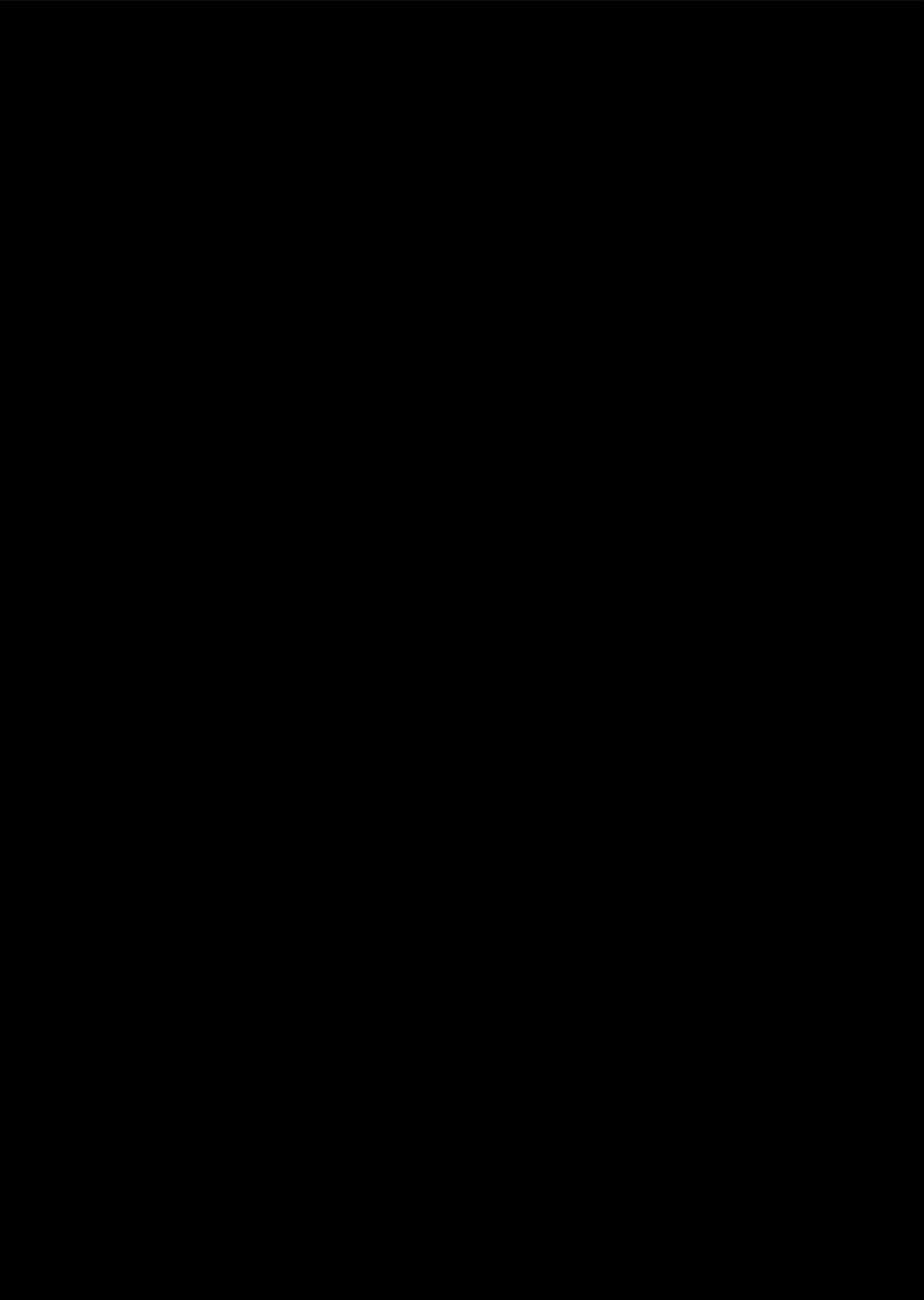
2. O presente processo foi elaborado pelo [REDACTED] Chefe do Setor de Aprovisionamento da Sede do 1º BEC, auxiliado pelo [REDACTED] com intuito de adquirir Equipamentos de Rancho. Segue abaixo o link do Drive contendo a documentação do referido processo:

[Pregão SRP - Equipamentos de Rancho.](#)

Assinaturas







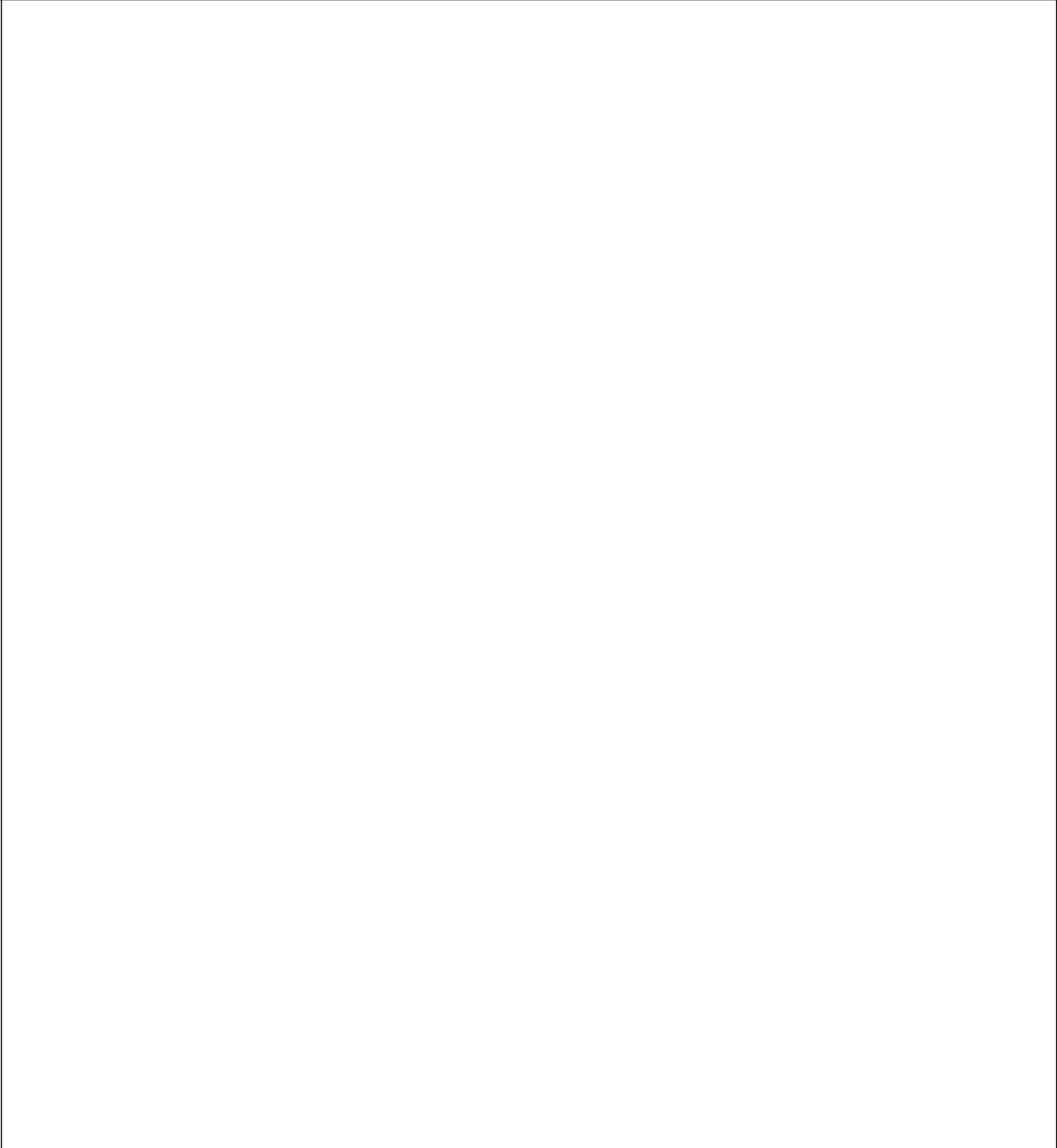
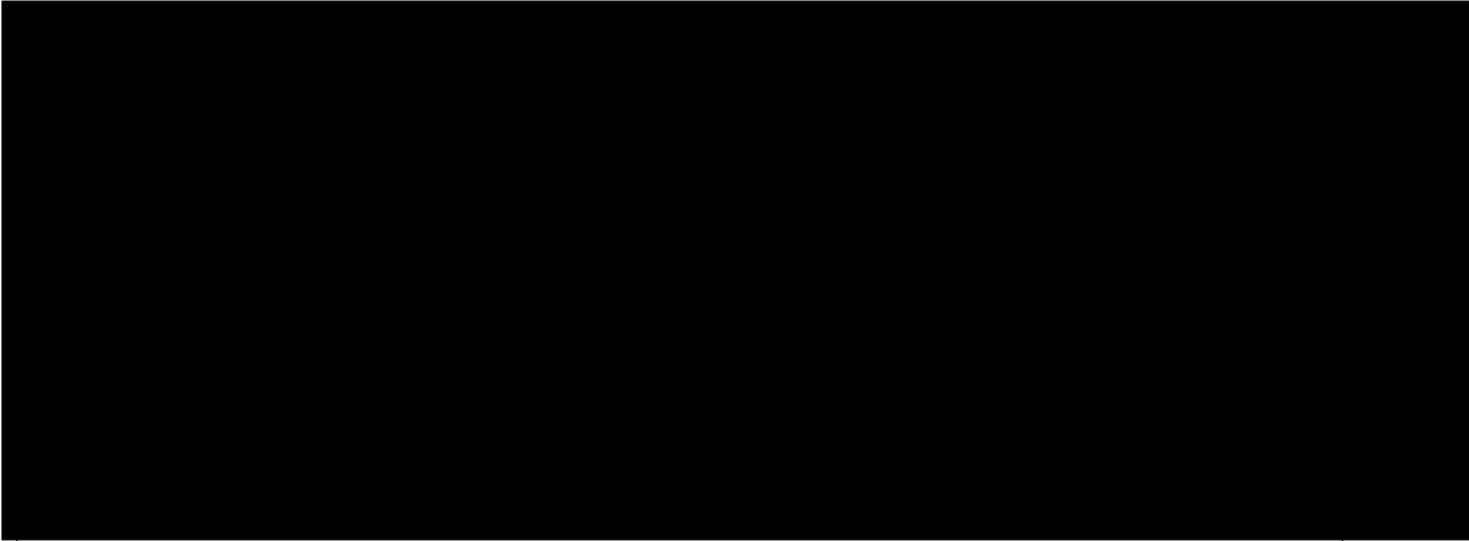
ASSESSOR E AUXILIARES DE GESTÃO

A natureza obrigatória da elaboração do ETP e a necessidade de que os procedimentos sejam definidos nas especificações, criaram a necessidade de Equipe de Planejamento da Co

Dessa forma, com amparo no art. 6º da IN 40/2020 - SEGES, designo os militares para a Equipe de Planejamento de Pregão SRP, referente à aquisição de Equipamentos de Rancho para as necessidades do Setor de Aprovisionamento do 1º BEC.

Em consequência, Fisc Adm, Aprov e demais interessados tomar conhecimento e devidas pro

(Nota nº 85178, de 21 de outubro de 2025, da(o) Aprov)



1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Documento de Formalização da Demanda 178/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 178/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
APROV	31/12/2026 00:00	160339	
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de Equipamentos de Rancho, para a sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC) e seus Destacamentos.			

2. Justificativa de Necessidade

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de material permanente – Equipamentos de Rancho, para a sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC) e dos Destacamentos sob sua responsabilidade.

As Seções requisitantes vêm acompanhando o novo perfil da realidade do 1º BEC, e tendo em vista as diversas demandas decorrentes durante todo o ano, vem ajustando o seu planejamento de compras, com o intuito de prover recursos materiais que permitam a otimização do desempenho do Setor de Aprovisionamento do 1º BEC, garantindo aos militares e servidores civis segurança e ambiente de trabalho salubre, além de eficiência no desempenho de suas atividades.

Ademais, as ações propostas neste processo encontram-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) vigente (ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000035/2026), observando-se as diretrizes e prioridades estabelecidas para o exercício em curso. Ressalta-se, também, que as medidas adotadas mantêm plena aderência ao Plano de Logística Sustentável (PLS) desta Organização Militar, atendendo aos princípios da economicidade, sustentabilidade e eficiência administrativa, conforme normativos institucionais.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS	REFRESQUEIRA	CAPACIDADE: 16, CONSUMO: 0,24, MATERIAL DEPÓSITO: ACRÍLICO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, TENSÃO: 220, TIPO: 2 DEPÓSITOS Unidade de fornecimento: Unidade	2,002.933,58	5.867,16	
2	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	MODELADORA MASSA PANIFICAÇÃO	CAPACIDADE PRODUÇÃO: 60 UNID/H, CONSUMO: 1,1, DIMENSÕES: 960 X 1465 X 720, POTÊNCIA MOTOR: 1,5, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220/380, TIPO: TRIFÁSICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,004.985,79	4.985,79	
3	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	BATEDEIRA INDUSTRIAL	CAPACIDADE: 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRÊS BATEDORES BIVOLT. SEIS OU MAIS VELOCIDA, MATERIAL CORPO: AÇO INOX, POTÊNCIA MOTOR: 1/2, QUANTIDADE VELOCIDADE: 6, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT Unidade de fornecimento: Unidade	1,003.955,11	3.955,11	
4	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS	FORNO A GAS PARA COZINHA	ALTURA: 188, COMPRIMENTO: 133, LARGURA: 97, MATERIAL: AÇO CARBONO, POTÊNCIA: 750, TIPO: ELÉTRICO, VOLTAGEM: 110/220 Unidade de fornecimento: Unidade	2,008.544,69	17.089,38	
5	EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	CAPACIDADE: 10, MATERIAL BASE: AÇO INOX, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL TAMPA: ALUMÍNIO, POTÊNCIA MOTOR: 0,75, TENSÃO NOMINAL: 110/220 Unidade de fornecimento: Unidade	4,00908,74	3.634,96	
6	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO	MÁQUINA FABRICAR GELO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 70, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GELO: ESCAMAS, VOLTAGEM: 220 Unidade de fornecimento: Unidade	1,0012.256,55	12.256,55	
7	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR,	ESTUFA ELÉTRICA PARA	CAPACIDADE: ATÉ 34 GNS 1/1, DIMENSÕES: 750 X 850 X 2190, GÁS REFRIGERANTE: R134A, POTÊNCIA: 0,5, QUANTIDADE DE PORTA:	1,006.308,33	6.308,33	

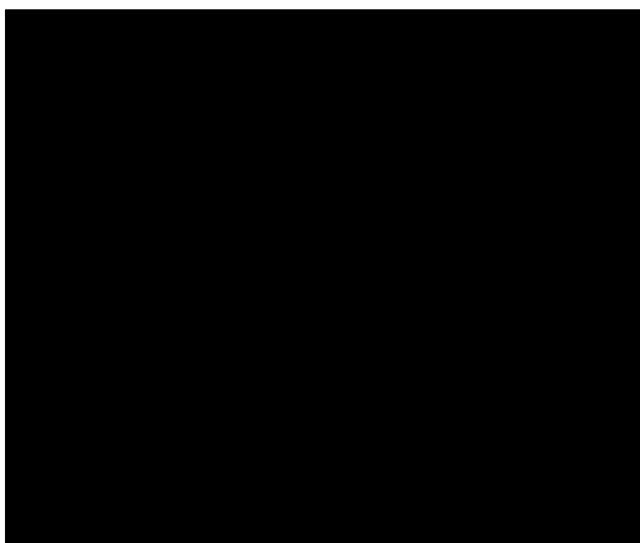
	ASSAR E SERVIR ALIMENTOS	COZINHA	1, TEMPERATURA DE TRABALHO: 1 A 10, TIPO: PASS-THRU REFRIGERADO, VOLTAGEM: 220, VOLUME INTERNO: 475 Unidade de fornecimento: Unidade		
8	MOBILIÁRIO DOMÉSTICO	MESA COPA /COZINHA	ALTURA MESA: 0,90, COMPRIMENTO MESA: 1,0, LARGURA MESA: 0,75, MATERIAL MESA: AÇO INOX Unidade de fornecimento: Unidade	3,00902,70	2.708,10
9	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS	FOGÃO INDUSTRIAL	ALTURA: 80, APLICAÇÃO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, COMPRIMENTO: 140, FUNCIONAMENTO: GÁS, LARGURA: 83, MATERIAL: AÇO CARBONO, QUANTIDADE BOCAS: 6, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS Unidade de fornecimento: Unidade	2,001.374,60	2.749,20
10	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO	FREEZER	CAPACIDADE: 470, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODÍZIOS FIBRA, COR: BRANCA, QUANTIDADE TAMPAS: 2, TEMPERATURA OPERAÇÃO: DE 0 A -25, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110, TIPO: HORIZONTAL Unidade de fornecimento: Unidade	1,003.783,33	3.783,33
11	EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL	CAPACIDADE MOAGEM: 200, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 220 VOLTS, SACADOR EM PLÁSTICO, MATERIAL BANDEJA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA MOTOR: 1/2 Unidade de fornecimento: Unidade	1,003.843,71	3.843,71
12	Mobiliários diversos e acessórios	Balcão Térmico	altura: 85, características adicionais: com vitrine protetora superior em vidro curvo, es-, componentes: com tanque banho maria, comprimento: 280, largura: 70, material: aço inoxidável, quantidade recipiente: 7, tipo recipientes: com alças móveis e tampa, diâmetro rodízio: 4, tipo rodízio: giratório com freio Unidade de fornecimento: Unidade	2,007.194,50	14.389,00
13	Máquinas e equipamentos para produtos alimentícios	Armário Panificação	acabamento superficial: pintado em epóxi, altura: 1,98, características adicionais: com 20 esteiras modelo fechado, visor de vidro na, largura: 65, material: chapa de aço, profundidade: 72 Unidade de fornecimento: Unidade	2,001.810,67	3.621,34
14	Equipamentos para cozinhar, assar e servir alimentos	Fritadeira	capacidade: 30, características adicionais: 02 cestos para frituras e grade inferior interna, material estrutura: aço inoxidável aisi 304, potência: 15, temperatura: 200, tensão alimentação: 220 - trifásico Unidade de fornecimento: Unidade	1,003.215,87	3.215,87

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Os itens propostos já foram previamente cadastrados no Plano de Contratações Anual.		26/11/2025 14:26
2 Os itens propostos já foram previamente cadastrados no Plano de Contratações Anual.		23/10/2025 14:06

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Estudo Técnico Preliminar 76/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64039.013300/2025-61

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de maquinários de rancho para a sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC) e dos Destacamentos sob sua responsabilidade.

As Seção requisitante vêm acompanhando o novo perfil da realidade do 1º BEC, e tendo em vista as diversas demandas decorrentes durante todo o ano, vem ajustando o seu planejamento de compras, com o intuito de prover recursos materiais que permitam a otimização do desempenho do Setor de Aprovisionamento do 1º BEC, garantindo aos militares e servidores civis segurança e ambiente de trabalho salubre, além de eficiência no desempenho de suas atividades.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá:

1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. Levantamento de Mercado

Com o intuito de se chegar à um preço referencial fidedigno com o praticado no mercado atual, foram coletados os preços praticados por outros órgãos da Administração Pública em contratações recentes, incluindo pesquisas na plataforma "Pesquisa de Preços" do Compras.gov e aquisições e contratações similares de outros entes públicos. Além disso, também foi realizada cotação com fornecedores, por meio de pesquisas de preço em sites especializados, devido à variação dos preços recorrentes nos últimos anos e constante alteração da inflação no país.

Vale salientar que, na pesquisa de preços realizada para instrução do presente processo licitatório, optou-se pela utilização da média aritmética em substituição à mediana. Tal escolha fundamenta-se no fato de que a amostra obtida apresentou baixa dispersão entre os valores coletados, sendo excluídos os valores extremos (inexequíveis ou superestimados) capazes de distorcer o resultado final. Dessa forma, a média mostrou-se o método estatístico mais adequado para refletir o comportamento geral dos preços praticados no mercado, assegurando maior precisão, coerência e representatividade aos valores estimados.

Ademais, para aquisição dos itens propostos será realizada um Pregão SRP, na forma eletrônica, sendo licitado as quantidades necessárias de maquinários para suprir as necessidades do Setor de Aprovisionamento e de seus Destacamentos.

Com isso, após análise dos valores levantados na pesquisa de preço, chegou-se à conclusão de que, para aquisição dos materiais constantes nesse processo, seria mais vantajoso a aquisição dos itens em sua forma unitária de acordo com os quantitativos levantados.

As informações e todas considerações pertinentes foram compiladas no Mapa Comparativo anexo a este processo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste no recebimento dos itens pleiteados para aquisição, de modo a assegurar a manutenção do fluxo operacional do Setor de Aprovisionamento do 1º BEC, cuja atribuição é prover a alimentação dos militares desta Organização Militar, empregados nas diversas missões do Batalhão e de seus Destacamentos subordinados.

A aquisição dos referidos itens possibilitará que este Setor disponibilize de meios materiais suficientes e necessários para a perfeita execução de suas missões diárias.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os itens da presente licitação podem ser divididas em dois setores, os equipamentos específicos para a confecção e acondicionamento dos alimentos (cozinha/padaria) e os materiais para os Refeitórios/Eventos.

- *Equipamentos de Cozinha e Padaria:* Os itens 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 13 e 14 presentes no Mapa Comparativo e Termo de Referência, **partes integrantes do presente processo**, são materiais necessários para a confecção e preparo das refeições para todos os militares desta OM. Tendo em vista que possuímos 04 (quatro) cozinhas (Sede, Destacamento da BR-226 e HT's) e um efetivo pronto de 653 militares, os equipamentos solicitados foram levantados para suprir as reais necessidades de cada cozinha e padaria para o melhor cumprimento das missões diversas.
- *Materiais para os Refeitórios e Eventos diversos:* Os itens 01, 06, 10 e 12 presentes no Mapa Comparativo e Termo de Referência, **partes integrantes do presente processo**, são materiais necessários para apoiar os Refeitórios assim como os Eventos que esta Organização Militar realiza. Além dos 03(três) refeitórios existentes na Sede (Oficiais, ST/Sgt e Cb/Sd), ainda possuímos um refeitório em cada Destacamento e um Salão de Festas no Hotel de Trânsito gerido por esta OM. Temos, também, durante o ano diversos eventos festivos, como Aniversário da OM, Semana da Arma de Engenharia, Dia do Exército, Visitas de Autoridades, entre outras que reúnem além dos militares desta OM, militares de outras OMs, Autoridades da Cidade e muitas vezes até familiares.

Isto posto, os quantitativos ora licitados foram definidos a partir de levantamento prévio realizado neste Setor, considerando-se os equipamentos atualmente existentes, aqueles passíveis de reaproveitamento e, ainda, os itens que, em caso de apresentarem danos irreversíveis, não possuem possibilidade de reparo, tornando necessária a aquisição de novos equipamentos. Dessa forma, os quantitativos estimados refletem a real necessidade do Setor, assegurando economicidade, eficiência e adequação às demandas operacionais, constando, ainda, anexos ao presente processo, os relatórios emitidos pelo Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG), referentes aos exercícios de 2024 e 2025, os quais tratam especificamente da aquisição dos equipamentos ora demandados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 88.407,83

Considerando a hipótese remota da aquisição na quantidade total de todos os itens, o valor estimado da contratação é de R\$ 88.407,83 (oitenta e oito mil quatrocentos e sete reais e oitenta e três centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista que não há materiais perecíveis ou gêneros que se estraguem ou vençam com facilidade, a entrega dos equipamentos solicitados deverão ser feitas em sua totalidade, sem necessidade de parcelamento.

Endereço de entrega: Rua Tonheca Dantas, Nº 463, Bairro: Penedo, Caicó – RN, CEP: 59300-000.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A última contratação realizada para esta finalidade foi o Pregão SRP 90009/2024.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000035/2026;
2. Data de publicação no PNCP: 24/04/2025 ;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com estas aquisições adequar alguns setores do Serviço de Aprovisionamento e outras seções do 1º BEC, além de proporcionar melhores condições de trabalho para seus militares e aumento de eficiência e produção dos setores.

13. Providências a serem Adotadas

Em concordância com o previsto no Inc. X, §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as providências a serem adotadas são:

- Visando a perfeita execução e levando em consideração o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento dos materiais em questão, foi criado um cronograma para confecção dos documentos relativos a esta contratação:
 - Publicação em BI da equipe de Planejamento e Gestão;
 - Documento de Formalização de Demanda (DFD);
 - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
 - Relatório da Pesquisa de Preço;
 - Mapa Comparativo;
 - Mapa de Gerenciamento de Riscos;
 - Termo de Referência (TR);
- Após a homologação do processo licitatório as obrigações decorrentes do mesmo serão formalizadas através da emissão de contrato administrativo entre o 1º BEC e a(as) empresa(as) vencedora(as) dos itens do referido PREGÃO SRP.
- A licitante vencedora será convocada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato administrativo, cujo período será de 12 (doze) meses.
- Antes da assinatura do contrato será verificada pela Seção de Aquisição Licitações e Contratos do 1º BEC, por meio de consulta "online" ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- Não se vislumbram providências necessárias na parte estrutural deste Setor para a perfeita execução deste objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra possíveis impactos ambientais nesta aquisição, uma vez que todos os equipamentos (inclusive os que possuem pilhas ou baterias), adquiridos por esta licitação, após seu tempo de uso tem seu descarte realizado da melhor maneira possível e em concordância com as orientações dos Órgãos Ambientais.

Isto posto, somado às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, chega-se à conclusão de que a aquisição destes equipamentos por esta Unidade Administrativa não ocasionará impactos para o meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

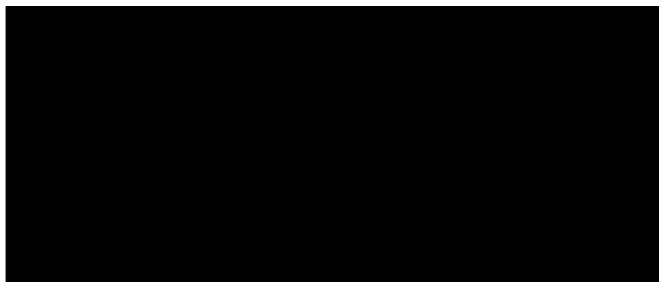
15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição de equipamentos de Rancho para o Setor de Aprovisionamento do 1º BEC, mostram-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária tendo em vista que, além de tudo, o mesmo vislumbra adequar os setores do Aprovisionamento, além de proporcionar melhores condições nas refeições servidas aos militares e estão em concordância com o Livro do Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDR Log).

Diante do exposto, e tendo em vista a descentralização das Notas de Crédito do PI E6SUPLJA5PA, destinadas a aquisição de maquinários para este Setor de Aprovisionamento, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
222/2025	160339	Concluída	[REDACTED]
Título: Equipamentos de Rancho.			
Observações:			
Total de itens cotados:	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 88.407,8366		

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
369685 - Refresqueira Material Estrutura: Aço Inoxidável Escovado , Material Depósito: Politereftalato De Etileno , Tipo: 2 Depósitos , Capacidade: 32 L, Tensão: 127 V, Características Adicionais: Termostato Controle Temperatura 4° A 10°	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 15,1991%
R\$ 2.510,0000	R\$ 2.933,5767	R\$ 2.740,8300	Desvio Padrão: 445,8785 Maior Preço: R\$ 3.549,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.573,0100	20/10/2025	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.400,0000	25/09/2025	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	38	Unidade	R\$ 2.740,8300	25/09/2025	Sim
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.700,0000	17/09/2025	Não
5		INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.510,0000	05/08/2025	Sim
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 2.467,6200	31/07/2025	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.399,0000	24/07/2025	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.432,9900	24/07/2025	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 2.412,9900	24/07/2025	Não

10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 2.499,8900	23/07/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 2.503,8800	14/05/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 2.480,0000	10/03/2025	Não
13	I	ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 73,0000	19/02/2025	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 2.499,9000	03/12/2024	Não
15	III	Casas Bahia - Mídias Especializadas	2	R\$ 3.549,9000	21/10/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
443663 - Modeladora Massa Panificação Tipo: Coluna , Potência Motor: 1/3 CV, Tensão Alimentação: 220 V, Capacidade Produção: Pães De 20 A 1.000 G	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 11,4437%
R\$ 4.287,9000	R\$ 4.985,7933	R\$ 4.984,0000	Desvio Padrão: 570,5611
			Maior Preço: R\$ 5.685,4800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 6.819,0000	25/09/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 6.819,0000	25/09/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 4.214,0000	11/09/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.685,4800	12/06/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 4.060,9400	26/05/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.287,9000	20/05/2025	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.448,0000	29/04/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 4.984,0000	13/03/2025	Sim
9	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 31.500,0000	12/03/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.806,1100	10/03/2025	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 18.512,0000	10/03/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.331,8700	23/01/2025	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.798,0000	03/12/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 4.084,3300	13/11/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
275207 - Batedeira Industrial Capacidade: 12 L, Características Adicionais: Planetária, C/ Regulador De Velocidade , Tensão Alimentação: 110 V, Acessórios: 03 Batedores P/ Massas(Leve, Média E Pesada) , Material Tacho: Aço Inoxidável	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 5,6567%
R\$ 3.639,0000	R\$ 3.955,1133	R\$ 4.101,4500	Desvio Padrão: 223,7306
			Maior Preço: R\$ 4.124,8900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 3.398,0000	15/10/2025	Não
2		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.290,0000	13/10/2025	Não
3		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.375,0000	13/10/2025	Não
4		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.639,0000	03/10/2025	Sim
5		FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1955	Unidade	R\$ 3.600,0000	07/08/2025	Não
6		FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2052	Unidade	R\$ 3.352,0000	07/08/2025	Não
7		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 3.347,0000	11/07/2025	Não
8		SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 414,9700	19/06/2025	Não
i 9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.030,6000	29/05/2025	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.501,0200	10/03/2025	Não
11		COMPANHIA. DES. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 3.600,0000	10/02/2025	Não
12		COMPANHIA. DES. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2.200,0000	06/02/2025	Não
13		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 3.464,5300	03/12/2024	Não
14		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	84	Unidade	R\$ 3.464,5300	03/12/2024	Não
15		COMPANHIA. DES. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.400,0000	30/10/2024	Não
16		COMPANHIA. DES. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras.gov.br	49	Unidade	R\$ 2.400,0000	30/10/2024	Não
		COMPANHIA. DES. DOS VAL. S					

17	I	FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 2.310,0000	30/10/2024	Não
18	I	COMPANHIA. DES. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras. gov.br	199	Unidade	R\$ 2.310,0000	30/10/2024	Não
19	I	COMPANHIA. DES. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 2.450,0000	30/10/2024	Não
20	I	COMPANHIA. DES. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras. gov.br	449	Unidade	R\$ 2.175,0000	30/10/2024	Não
21	III	Alcamar - Mídias Especializadas	1		R\$ 4.101,4500	21/10/2025	Sim
22	III	Magazine Luiza - Mídias Especializadas	1		R\$ 4.124,8900	21/10/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
481355 - Forno Elétrico Aplicação: Convecção Com Vapor , Voltagem: 220 V, Características Adicionais: 10 Esteiras, Visor De Vidro E Fecho Reforçado,Cor-		2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 12,5010%
R\$ 7.034,0700	R\$ 8.544,6900	R\$ 9.300,0000	Desvio Padrão: 1.068,1696
			Maior Preço: R\$ 9.300,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 9.300,0000	25/09/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	18	Unidade	R\$ 9.300,0000	25/09/2025	Sim
i 3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 22.500,0000	15/09/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 6.580,3900	04/08/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 7.034,0700	04/08/2025	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 9.847,1100	20/05/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 9.690,9000	20/05/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 8.096,3000	20/05/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 6.783,0000	24/03/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 6.819,0000	10/03/2025	Não
11	I	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 21.189,9000	24/01/2025	Não
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.999,0000	24/10/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
449465 - Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável , Material Base: Aço Inox , Capacidade: 10 L, Potência Motor: 0,50 CV, Tensão Nominal: 220 V, Aplicação: Industrial	Unidade	4

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 15,5124%
R\$ 746,2300	R\$ 908,7433	R\$ 890,0000	Desvio Padrão: 140,9679
			Maior Preço: R\$ 1.090,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 703,9900	20/10/2025	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 746,2300	25/09/2025	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 746,2300	25/09/2025	Sim
4		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 690,4400	24/09/2025	Não
5		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.640,0000	20/08/2025	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 661,3900	08/07/2025	Não
7		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 614,0000	01/07/2025	Não
8		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 597,8400	16/06/2025	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 611,6300	28/05/2025	Não
i 10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 614,6900	26/05/2025	Não
11		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 705,0000	11/04/2025	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 651,6900	10/03/2025	Não
i 13		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.090,0000	15/12/2024	Sim
14		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 722,0000	12/12/2024	Não
15		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 718,5500	12/12/2024	Não
i 16		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 890,0000	06/12/2024	Sim
17		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 655,0800	04/12/2024	Não
18		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 719,0000	28/11/2024	Não
19		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 590,0000	19/11/2024	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 720,0000	06/11/2024	Não
		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO					

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
451567 - Máquina Fabricar Gelo Material Gabinete: Aço Inoxidável , Voltagem: 220 V, Capacidade De Produção: 70 KG/DIA, Tipo Gelo: Escamas	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 28,3041%
R\$ 8.800,0000	R\$ 12.256,5500	R\$ 10.969,6500	Desvio Padrão: 3.469,1098
			Maior Preço: R\$ 17.000,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.464,0000	31/07/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 4.450,0000	16/06/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 8.800,0000	16/06/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.101,0000	30/05/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 8.000,0000	28/05/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 22.000,0000	14/05/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.500,0000	10/03/2025	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.899,7600	03/12/2024	Não
9	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 17.000,0000	03/12/2024	Sim
10	III	Norte Refrigeração - Mídias Especializadas	1		R\$ 10.969,6500	21/10/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
482915 - Caixa Passagem Material: Chapa De Aço Inox , Tipo: Pass Through Para Sala Limpa , Características Adicionais: Com Visor De Vidro , Dimensões: 500 X 500 X 500 MM, Formato: Retangular	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 4,7371%

Desvio Padrão: 298,8314

Maior Preço: R\$ 6.712,7500

R\$ 5.999,9000

R\$ 6.308,3267

R\$ 6.212,3300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.999,9000	08/10/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 14.400,0000	10/07/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 9.015,0000	28/04/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.212,3300	10/03/2025	Sim
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 319,0000	26/11/2024	Não
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 368,0000	26/11/2024	Não
7	III	Magazine Luiza - Mídias Especializadas	1		R\$ 6.712,7500	21/10/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item

Unidade de FornecimentoQuantidade

459916 - Mesa Cozinha Material: Aço Inoxidável , Acabamento Superficial: Pintado Em Epóxi , Comprimento: 100 CM, Largura: 72 CM, Características Adicionais: Prateleira Inferior Em Inox, Pés Com Satatas Pvc , Formato: Retangular

Unidade

3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 15,4617%

Desvio Padrão: 139,5731

Maior Preço: R\$ 1.100,0000

R\$ 799,0000

R\$ 902,7000

R\$ 809,1000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.100,0000	23/01/2025	Sim
2	III	Magazine Luiza - Mídias Especializadas	3		R\$ 799,0000	21/10/2025	Sim
3	III	Loja Brazil - Mídias Especializadas	1		R\$ 809,1000	21/10/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item**Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

600610 - Fogão Industrial Material: Aço Carbono ,
 Funcionamento: Gás , Tipo Acendimento: Manual , Comprimento:
 140 CM, Largura: 83 CM, Altura: 80 CM, Tipo Uso: Cozinhar E Assar
 Alimentos , Quantidade Bocas: 6 UN, Aplicação: Cozinhar E Assar
 Alimentos

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 2,2033%

Desvio Padrão: 30,2867

Maior Preço: R\$ 1.409,0000

R\$ 1.335,3000

R\$ 1.374,6000

R\$ 1.379,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 1.574,9800	15/10/2025	Não
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.100,0000	09/10/2025	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.823,3400	22/10/2025	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	39	Unidade	R\$ 1.823,3400	22/10/2025	Não
5		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 3.000,0000	05/09/2025	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 820,0000	20/08/2025	Não
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.900,0000	15/08/2025	Não
8		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 1.650,0000	04/08/2025	Não
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 27.400,0000	31/07/2025	Não
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 22.300,0000	31/07/2025	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.350,0000	28/07/2025	Não
12		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.335,3000	24/07/2025	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 898,9900	24/07/2025	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 898,9900	24/07/2025	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 898,9900	24/07/2025	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 983,5200	22/07/2025	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.059,7900	09/07/2025	Não
18		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.700,0000	08/07/2025	Não
19		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 1.700,0000	08/07/2025	Não
20		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.447,8800	08/07/2025	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.073,7500	26/06/2025	Não
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.700,0000	02/06/2025	Não

23	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	17 Unidade	R\$ 4.624,4800	29/05/2025	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	19 Unidade	R\$ 3.500,0000	28/05/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 1.520,0000	20/05/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	43 Unidade	R\$ 1.220,0000	20/05/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	17 Unidade	R\$ 1.409,0000	15/05/2025	Sim
28	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 1.800,0000	24/04/2025	Não
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL STO. ANTONIO DESCOBERTO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 1.250,0000	24/04/2025	Não
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.700,0000	15/04/2025	Não
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 1.700,0000	15/04/2025	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 1.010,0000	10/04/2025	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 1.422,0000	10/03/2025	Não
34	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 3.800,0000	25/02/2025	Não
35	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 3.550,0000	21/02/2025	Não
36	I	COMPANHIA. DES. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 1.200,0000	10/02/2025	Não
37	I	COMPANHIA. DES. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 1.700,0000	10/02/2025	Não
38	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 850,0000	27/01/2025	Não
39	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 850,0000	27/01/2025	Não
40	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 2.021,7900	13/01/2025	Não
41	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 2.900,0000	30/12/2024	Não
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 2.141,0000	20/12/2024	Não
i 43	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 3.100,0000	19/12/2024	Não
44	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	27 Unidade	R\$ 1.525,0000	19/12/2024	Não
45	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 3.558,1000	16/12/2024	Não
46	I	COMPANHIA. DES. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 2.300,0000	16/12/2024	Não
47	I	COMPANHIA. DES. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras.gov.br	40 Unidade	R\$ 1.890,0000	16/12/2024	Não
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	25 Unidade	R\$ 1.025,8100	12/12/2024	Não
49	I	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 1.379,5000	10/12/2024	Sim
50	I	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL - Compras.gov.br	85 Unidade	R\$ 1.320,0000	10/12/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Descrição do item

376977 - Freezer Tipo: Horizontal , Capacidade: 400 L, Sistema Degelo: Automático , Cor: Branca , Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Dupla Ação, Dreno Frontal E 4 Rodízios

Unidade de Fornecimento

Quantidade 1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 29,2811%

Desvio Padrão: 1.107,8006

Maior Preço: R\$ 5.350,0000

R\$ 3.000,0000

R\$ 3.783,3333

R\$ 3.000,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 2.766,0000	01/10/2025	Não
2	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	575	Unidade	R\$ 2.766,0000	01/10/2025	Não
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.200,1900	15/09/2025	Não
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 3.019,5000	15/09/2025	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 2.900,0000	15/09/2025	Não
6	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.499,0000	09/09/2025	Não
7	I	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL. E QUAL.IND. - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.805,6200	22/08/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.354,0500	19/08/2025	Não
9	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.000,0000	05/08/2025	Sim
10	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 3.467,8800	05/08/2025	Não
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.340,0000	30/07/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.872,0000	21/05/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 2.872,0000	21/05/2025	Não
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 3.000,0000	20/05/2025	Sim
15	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2.888,0000	13/05/2025	Não
16	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 3.209,1600	05/05/2025	Não
17	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	545	Unidade	R\$ 2.860,0000	05/05/2025	Não
18	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.350,0000	24/04/2025	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 2.283,0000	11/04/2025	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.457,0000	10/03/2025	Não
21	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2.825,2300	19/02/2025	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 3.223,7500	04/02/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

23		gov.br	38	Unidade	R\$ 3.083,0000	04/02/2025	Não
24		PREFEITURA DE ASSIS BRASIL - AC - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.400,0000	04/12/2024	Não
25		PREFEITURA DE MARILUZ - PR - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 2.950,0000	25/11/2024	Não
26		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.155,0000	07/11/2024	Não
27		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.999,0000	30/10/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
451437 - Moedor De Carne Industrial Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Bandeja: Aço Inoxidável , Características Adicionais: 220 Volts, Boca 22 , Capacidade Moagem: 300 KG/H, Potência Motor: 1,25 H	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,1218%
R\$ 3.837,8300	R\$ 3.843,7067	R\$ 3.844,0000	Desvio Padrão: 4,6831
			Maior Preço: R\$ 3.849,2900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.818,8800	22/10/2025	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 3.000,0000	22/10/2025	Não
3		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 3.837,8300	20/10/2025	Sim
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 2.123,0000	15/10/2025	Não
5		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 4.196,9400	14/10/2025	Não
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.134,0000	09/10/2025	Não
7		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.061,0000	03/10/2025	Não
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.850,0000	29/09/2025	Não
9		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.488,0400	29/09/2025	Não
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.745,0000	28/09/2025	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 3.501,4600	25/09/2025	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 3.501,4600	25/09/2025	Não
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 3.741,0000	22/09/2025	Não
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.998,3600	17/09/2025	Não

15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 9.337,9900	16/09/2025	Não
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 2.008,2300	12/09/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 578,0000	11/09/2025	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 2.418,0000	11/09/2025	Não
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 5.742,0000	08/09/2025	Não
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 4.300,0000	01/09/2025	Não
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 3.768,7500	21/08/2025	Não
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 5.498,6300	18/08/2025	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.896,5000	12/08/2025	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.810,0000	11/08/2025	Não
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.499,0000	06/08/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7 Unidade	R\$ 2.756,4300	04/08/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 2.736,6800	23/07/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 3.700,0000	22/07/2025	Não
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.920,4000	17/07/2025	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7 Unidade	R\$ 4.486,9900	08/07/2025	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 3.487,0000	01/07/2025	Não
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.500,0000	27/06/2025	Não
33	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 3.844,0000	26/06/2025	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 13.997,2000	26/06/2025	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 2.745,0000	23/06/2025	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 3.450,0000	17/06/2025	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 3.930,0000	16/06/2025	Não
38	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.800,0000	11/06/2025	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 3.284,0000	11/06/2025	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 2.700,0000	30/05/2025	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.899,9100	30/05/2025	Não
i 42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 5.900,0000	29/05/2025	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.500,0000	29/05/2025	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.226,7600	29/05/2025	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 5.741,7600	28/05/2025	Não

46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 5.000,0000	28/05/2025	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 2.584,0000	28/05/2025	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 3.849,2900	23/05/2025	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 3.404,0000	22/05/2025	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.890,0000	20/05/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
252785 - Balcão Térmico Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 280 CM, Largura: 70 CM, Altura: 85 CM, Componentes: Com Tanque Banho Maria , Características Adicionais: Com Vitrine Protetora Superior Em Vidro Curvo, Es- , Tipo Rodízio: Giratório Com Freio , Quantidade Recipiente: 7 UN, Tipo Recipientes: Com Alças Móveis E Tampa , Diâmetro Rodízio: 4 PO	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 38,2222%
R\$ 3.983,5000	R\$ 7.194,5000	R\$ 6.900,0000	Desvio Padrão: 2.749,8958
			Maior Preço: R\$ 10.700,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.567,0000	08/10/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.899,1900	01/10/2025	Não
3	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 3.983,5000	26/09/2025	Sim
4	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO - Compras.gov.br	66	Unidade	R\$ 2.735,4000	26/09/2025	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 21.200,0000	27/08/2025	Não
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.301,0800	21/07/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 3.060,4600	16/07/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 6.900,0000	16/06/2025	Sim
9	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 10.700,0000	02/06/2025	Sim
10	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 12.150,0000	02/06/2025	Não
i 11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.924,8600	29/05/2025	Não
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 2.387,0000	27/05/2025	Não
i 13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.299,9900	05/05/2025	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

14		gov.br	1	Unidade	R\$ 2.299,9900	30/04/2025	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.400,0000	24/03/2025	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 3.000,0000	13/11/2024	Não
17		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.303,2600	29/10/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
481714 - Armário Panificação Material: Chapa De Aço , Altura: 1,98 M, Largura: 65 CM, Profundidade: 72 CM, Acabamento Superficial: Pintado Em Epóxi , Características Adicionais: Com 20 Esteiras Modelo Fechado, Visor De Vidro Na	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 2,3035%
R\$ 1.770,0000	R\$ 1.810,6667	R\$ 1.794,0000	Desvio Padrão: 41,7080
			Maior Preço: R\$ 1.868,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	41	Unidade	R\$ 1.868,0000	22/10/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	43	Unidade	R\$ 1.600,0000	22/10/2025	Não
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.988,0000	09/10/2025	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.131,0000	08/10/2025	Não
i 5		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 2.099,0000	02/10/2025	Não
6		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.063,7300	02/10/2025	Não
7		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.332,8900	29/09/2025	Não
i 8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.979,9000	22/09/2025	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.770,0000	28/08/2025	Sim
10		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2.487,8100	06/08/2025	Não
11		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 8.385,3200	31/07/2025	Não
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.875,9800	25/07/2025	Não
13		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 549,0000	24/07/2025	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.604,0500	23/07/2025	Não
15		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 949,0000	22/07/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

16		gov.br	4 Unidade	R\$ 1.320,0000	16/07/2025	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	584 Unidade	R\$ 54,8800	09/07/2025	Não
18		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 1.020,0000	01/07/2025	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 1.572,0000	26/06/2025	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.590,0000	11/06/2025	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 1.388,0000	22/05/2025	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 2.099,8900	14/05/2025	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 1.750,0000	07/05/2025	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 4.340,0000	07/05/2025	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 2.316,2100	24/04/2025	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.794,0000	14/04/2025	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24 Unidade	R\$ 1.604,0500	02/04/2025	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	37 Unidade	R\$ 5.090,0000	02/04/2025	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 1.498,1300	01/04/2025	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 1.354,5500	26/03/2025	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.997,9800	19/03/2025	Não
32		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.480,0000	12/03/2025	Não
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 2.349,9000	04/02/2025	Não
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 1.180,0000	14/01/2025	Não
35		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 1.390,0000	23/12/2024	Não
36		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 1.100,0000	16/12/2024	Não
37		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 949,9500	13/12/2024	Não
38		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.480,0000	13/12/2024	Não
39		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 952,8500	12/12/2024	Não
40		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 1.405,0000	05/12/2024	Não
41		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 1.285,0000	05/12/2024	Não
42		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 1.469,9500	03/12/2024	Não
43		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 1.399,9800	26/11/2024	Não
44		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 1.560,0000	25/11/2024	Não
45		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 915,0000	21/11/2024	Não
46		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.400,0000	19/11/2024	Não
47		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 1.250,0000	07/11/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
451180 - Fritadeira Material Estrutura: Aço Inoxidável Aisi 304 , Potência: 15 KW, Tensão Alimentação: 220 - Trifásico V, Temperatura: 200 °C, Capacidade: 30 L, Características Adicionais: 02 Cestos Para Frituras E Grade Inferior Interna	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 12,5343%
R\$ 2.796,6200	R\$ 3.215,8733	R\$ 3.091,0000	Desvio Padrão: 403,0883
			Maior Preço: R\$ 3.760,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.300,0000	22/10/2025	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 2.300,0000	22/10/2025	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.091,0000	08/10/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.068,7800	11/09/2025	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 800,0000	11/09/2025	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.781,0000	05/09/2025	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.624,0800	24/07/2025	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.625,0000	24/07/2025	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.625,0000	24/07/2025	Não
10		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 10.899,0000	07/07/2025	Não
11		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1.848,0000	02/07/2025	Não
12		SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 595,3900	19/06/2025	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.089,1200	16/06/2025	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 3.760,0000	11/06/2025	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.846,7200	28/05/2025	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.200,0000	26/05/2025	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 3.965,8200	23/05/2025	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	41	Unidade	R\$ 1.941,2400	20/05/2025	Não

19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 1.900,0000	15/05/2025	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 1.984,3900	14/05/2025	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 2.182,7100	24/04/2025	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18 Unidade	R\$ 2.539,0000	11/04/2025	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18 Unidade	R\$ 1.971,0000	11/04/2025	Não
24		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 2.200,0000	13/03/2025	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 2.796,6200	28/01/2025	Sim
26		CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.889,9000	24/01/2025	Não
27		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 5.760,5600	24/01/2025	Não
28		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.350,0000	08/01/2025	Não
29		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 6.399,9500	30/12/2024	Não
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 2.400,0000	11/12/2024	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.620,0000	09/12/2024	Não
32		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 3.999,8800	29/11/2024	Não
33		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.549,9500	14/11/2024	Não
34		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 7.829,9400	13/11/2024	Não
35		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 2.635,0000	11/11/2024	Não
36		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.302,7100	08/11/2024	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 1.990,0000	06/11/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Em cumprimento ao que se prescreve a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, DECLARO que a composição de preços dos itens foi obtida de acordo com os incisos I e III do artigo 5º, sendo realizada no Compras.GOV com cotações coletadas de outros Orgãos da Administração e em sites de mídias especializadas, tendo em vista a especificação de alguns itens e buscando o real valor praticado no mercado atual.

Relatório emitido em 23/10/2025 10:56

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

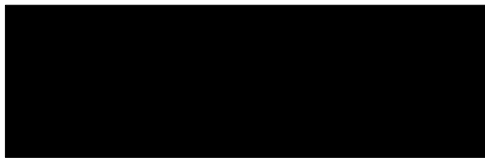
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO SERIDO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2025
(COMPRAS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 64039.013300/2025-61

OBJETO: Aquisição de equipamentos e maquinários de rancho, para atender as necessidades do Setor de Aproveitamento do 1º BEC e de seus Destacamentos.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RANCHO											
Item	Descrição/ Especificação	CatMat	Unidade De Medida	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Medida Valor Unitário	Requisição Mínima	Quantidade Total	Valor Total Por Item	Observação
1	Refresqueira/Máquina de suco elétrica em inox. Capacidade de armazenagem de 32 litros (2 reservatórios de 16 litros), reservatório com altíssima resistência à quebra e fácil higienização. Bico para saída de líquidos em silicone. Com pás giratórias que mantêm os líquidos homogêneos. Dimensões aproximadas do produto 68,5x 41,8x49 cm (AXLXP). Tensão de trabalho: bivolt ou 220v. Modelo de referência "Refresqueira Venancio RV216.	369685	Und	R\$ 2.510,00	R\$ 2.740,83	R\$ 3.549,90	R\$ 2.933,58	1	2	R\$ 5.867,16	
2	Máquina modeladora de pás 35cm com pedestal, estrutura em chapas de aço com pintura epóxi e carenagem em polímero termoforrado de alta resistência. Ideal para pás de 20g até 1kg. Construída sobre pedestal com rodízios que facilitam o transporte. Tensão de funcionamento: 220v monofásico. Potência aproximada de 650W, motor de 1/4cv. Medidas aproximadas: (AXLXP) 118x58x84cm. Modelo de referência MIB-35/1.	443663	Und	R\$ 4.287,90	R\$ 5.685,48	R\$ 4.984,00	R\$ 4.985,79	1	1	R\$ 4.985,79	
3	Batedeira planetária industrial, capacidade 12 litros. Estrutura em aço-carbono com pintura epóxi e tigela em aço inox com capacidade de 12 litros, com protetor superior em plástico transparente que impede os materiais de serem lançados pra fora no momento da utilização. Possui tacho e limpadores removíveis, luz indicadora de funcionamento e pés antiderrapantes. Tensão de funcionamento 220v monofásico, potência de 1/2cv.com 4 velocidades. Dimensões (AXLXP) 72x33x56cm.	275207	Und	R\$ 3.639,00	R\$ 4.101,45	R\$ 4.124,89	R\$ 3.955,11	1	1	R\$ 3.955,11	
4	Forno Turbo a Gás baixa pressão com capacidade para 10 Esteras de 58x68cm. Porta confeccionada em aço-carbono e visor removível de vidro. Vedação da porta em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Câmara interna confeccionada em aço SAE 1020, isolamento térmico em lã de rocha. Com sistema de segurança que desliga o gás quando a chama não estiver acesa. Queimador na parte inferior do forno. Tensão de funcionamento: 220v monofásico. Dimensões aproximadas: 1,8x1,2x1,37m (AXLXP)	481335	Und	R\$ 7.034,07	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00	R\$ 8.544,69	1	2	R\$ 17.089,38	
5	Liquidificador industrial com copo monobloco em aço inox capacidade 10 litros, possuindo tampa de borracha atóxica com encaixe justo ao copo. Potência do motor 0,5cv, tensão 220v monofásico. Dimensões (AXLXP) 78,3x43,3cm.	449465	Und	R\$ 890,00	R\$ 746,23	R\$ 1.090,00	R\$ 908,74	1	4	R\$ 3.634,96	
6	Máquina para fabricar gelo em cubos, capacidade de produção de 75kg/dia. Corpo em aço inox. Capacidade de armazenagem de 25kg. Tensão de funcionamento 220V monofásico. Modelo de referência Máquina De Gelo Evexesi EGC-75A.	451567	Und	R\$ 8.800,00	R\$ 17.000,00	R\$ 10.969,65	R\$ 12.256,55	1	1	R\$ 12.256,55	
7	Pás Through Aqueduto 540 Litros, para armazenamento de alimentos quantes, revestimento interno e externo em inox 430, aquecimento por resistência elétrica. ESP/CEH/CACOES. Frente: 710 mm, Profundidade: 800 mm, Altura: 2055 mm. Tensão (V): 220.	482915	Und	R\$ 6.212,33	R\$ 5.999,90	R\$ 6.712,75	R\$ 6.308,33	1	1	R\$ 6.308,33	

1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 66/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

66/2025

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de materiais de Copa e Cozinha.

Responsável pela Edição



Data de Criação

23/10/2025 15:15

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falha na especificação do objeto.	Inexperiência do requisitante.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Recebimento do material de qualidade inferior ao requerido.					
Ações Preventivas						
P-01	Avaliar as especificações do objeto na SALC em relação ao mercado e ao CATMAT.			Responsável:	[Redacted]	
Ações de Contingência						
C-01	Cancelar o item/elaborar novo processo.			Responsável:	[Redacted]	
R-02	Sobrepreço ou preço inexequível.	Desconhecimento das fontes de preço ou pesquisa de preço mal realizada.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Sobrepreço do objeto.					
Ações Preventivas						
P-01	Confrontar as pesquisas de preço local com os preços praticados pela Administração Pública no Painel de Preços ou plataformas similares. Ressaltando a necessidade de que, durante a análise dos valores obtidos na pesquisa de preços, seja devidamente observado o desvio padrão dos dados coletados, de modo a avaliar a dispersão entre os valores apresentados e identificar possíveis inconsistências ou discrepâncias significativas.			Responsável:	[Redacted]	
Ações de Contingência						
C-01	Revogar licitação ou itens com sobrepreço e realizar um novo processo para aquisição dos mesmos.			Responsável:	[Redacted]	
R-03	Restrição a competição.	Não seguir os modelos de editais da AGU ou do Compras.GOV.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Retrabalhos na contratação e na confecção dos documentos do processo licitatório.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisar as principais regras do Edital e documentos afins antes da sua publicação.			Responsável:	[Redacted]	
Ações de Contingência						
C-01	Suspender licitação para ajustes ou Revogar.			Responsável:	[Redacted]	
R-04	Anulação/Revogação do certame.	Deixar de responder impugnação/esclarecimento /recursos.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Perda de todo o processo.					
Ações Preventivas						

P-01 Priorizar respostas de todos os pedidos de esclarecimento/ impugnação/recursos. Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Desclassificar / Classificar indevidamente proposta de preço.	Ausência de apoio técnico ao pregoeiro.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1 Perda da proposta mais vantajosa para a administração.

Ações Preventivas

P-01 Julgar as propostas somente com a presença do apoio técnico ou após consulta aos mesmos. Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Voltar a fase do certame ou revogar o processo. Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Habilitar/Inabilitar indevidamente.	Inobservância das regras do Edital e da Legislação vigente.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Judicialização do processo.

Ações Preventivas

P-01 Estudar as regras do Edital antes da fase de julgamento. Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Voltar a fase do certame ou revogar. Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Contratar fornecedor irregular.	Ausência de consulta da situação do fornecedor.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1 Inexecução contratual.

Ações Preventivas

P-01 Verificar a regularidade do fornecedor antes da assinatura. Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Notificar o fornecedor para regularização ou rescindir contrato. Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Extinção do contrato por decurso de prazo.	Notificação intempestiva da empresa.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Inexecução parcial ou total do contrato e consequente abertura de Processo Administrativo.

Ações Preventivas

P-01 Notificar a contratada com antecedência de 90 dias. Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

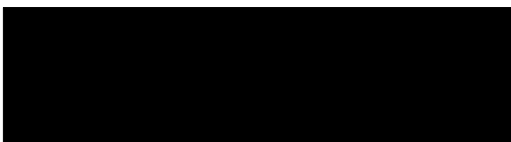
C-01 Iniciar planejamento do novo processo. Responsável: [REDACTED]

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.



1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Termo de Referência 120/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG

120/2025 160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Editado por

Atualizado em

27/11/2025 10:24 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes

Número da Contratação

Processo Administrativo

64039.013300/2025-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de Rancho, para atender às necessidades do Setor de Aprovisionamento da Sede do 1º BEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refresqueira/Máquina de suco elétrica em inox. Capacidade de armazenagem de 32 litros (2 reservatórios de 16 litros), reservatório com altíssima resistência à quebra e fácil higienização. Bico para saída de líquidos em silicone. Com pás giratórias que mantêm os líquidos homogêneos. Dimensões aproximadas do produto 68,5x 41x49 cm (AxLxP). Tensão de trabalho: bivolt ou 220v. Modelo de referência "Refresqueira Venâncio RV216.	369685	Und	1	2	R\$ 2.933,58	R\$ 5.867,16
2	Máquina modeladora de pães 35cm com pedestal, estrutura em chapa de aço com pintura epóxi e carenagem em polímero termoformado de alta resistência. Ideal para pães de 20g até 1kg. Construída sobre pedestal com rodízios	443663	Und	1	1	R\$ 4.985,79	R\$ 4.985,79

	que facilitam o transporte. Tensão de funcionamento: 220v monofásico. Potência aproximada de 650W, motor de 1/4cv. Medidas aproximadas: (AxLxP) 118x58x84cm. Modelo de referência MB-35/1.						
3	Batedeira planetária industrial, capacidade 12 litros . Estrutura em aço-carbono com pintura epóxi e tigela em aço inox com capacidade de 12 litros, com protetor superior em plástico transparente que impede os materiais de serem lançados pra fora no momento da utilização. Possui tacho e limpadores removíveis, luz indicadora de funcionamento e pés antiderrapantes. Tensão de funcionamento 220v monofásico, potência de 1/2cv, com 4 velocidades. Dimensões (AxLxP) 72x33x55cm.	275207	Und	1	1	R\$ 3.955,11	R\$ 3.955,11
4	Forno Turbo a Gás baixa pressão com capacidade para 10 Esteiras de 58x68cm. Porta confeccionada em aço-carbono e visor removível de vidro. Vedação da porta em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Câmara interna confeccionada em aço SAE 1020, isolamento térmico em lã de rocha. Com sistema de segurança que desliga o gás quando a chama não estiver acesa. Queimador na parte inferior do forno. Tensão de funcionamento: 220v monofásico. Dimensões aproximadas: 1,8x1,12x1,37m (AxLxP)	481355	Und	1	2	R\$ 8.544,69	R\$ 17.089,38
5	Liquidificador industrial, com copo monobloco em aço inox capacidade 10 litros, possuindo tampa de borracha atóxica com encaixe justo ao copo. Potência do motor 0,5cv, tensão 220v monofásico. Dimensões (AxLxP) 78x34x33cm.	449465	Und	1	4	R\$ 908,74	R\$ 3.634,96

6	Máquina para fabricar gelo em cubos, capacidade de produção de 75Kg/dia. Corpo em aço inox. Capacidade de armazenagem de 25Kg. Tensão de funcionamento 220V monofásico. Modelo de referência Máquina De Gelo Everest EGC-75A.	451567	Und	1	1	R\$ 12.256,55	R\$ 12.256,55
7	Pass Through Aquecido 540 Litros, para armazenamento de alimentos quentes, revestimento interno e externo em inox 430, aquecimento por resistência elétrica. ESPECIFICAÇÕES: Frente: 710 mm; Profundidade: 800 mm; Altura: 2055 mm; Tensão (v): 220.	482915	Und	1	1	R\$ 6.308,33	R\$ 6.308,33
8	Mesa de Manipulação com mínimo de 100 cm de comprimento, produzida totalmente em Aço Inoxidável. Suporte de até 400kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg no paineleiro inferior. Características adicionais: Possui prateleira inferior em inox.	459916	Und	1	3	R\$ 902,70	R\$ 2.708,10
9	Fogão Industrial 06 bocas, alta pressão, Grelhas em ferro fundido 30x30, Bandeja coletora de resíduo e Estrutura em aço inox 430, Pés com sapatilhas de borracha antiderrapante, AxLxP: 80 cm x 116 cm x 88 cm.	600610	Und	1	2	R\$ 1.374,60	R\$ 2.749,20
10	Conservador/Freezer horizontal, com capacidade de 437L, funções de resfriar e congelar, dreno frontal, duas portas, Voltagem: 220v ou Bivolt. Similar ou superior ao Esmaltec 437 Litros ECH500.	376977	Und	1	1	R\$ 3.783,33	R\$ 3.783,33
	Moedor de carne industrial - Moedor picador de carne. Bocal 22 em ferro fundido estanhado. Corpo e bandeja em aço inox. Produção aproximada de 200 a 250 KG/H. Motor 1 CV, 4 polos, 220 V. Consumo de energia 0,73						

11	KW/HORA. Rotação do bocal 162 RPM. Medidas do equipamento: largura 430 MM x altura 530 MM x profundidade 660 MM. Peso 32,5 KG. Acompanha soquete de plástico atóxico e dois modelos de discos com furos de 5 MM e 8 MM. Conjunto único do bocal, que facilita limpeza e manutenção. Proteções fixas garantindo segurança do usuário. Pés antiderrapantes. Sistema de segurança conforme exigências do INMETRO/NR12.	451437	Und	1	1	R\$ 3.843,71	R\$ 3.843,71
12	Balcão térmico buffet self service 10 gns, voltagem 220v, acompanha rodas com trava. Aquecimento: Banho maria através de resistência blindada. vidro reto salivador único. DIMENSÕES EXTERNAS (CxAxL): 207,7x120,5x100cm, temperatura +30 à +65. capacidade 05 gn's 1; 1x100 mm ou 10 gn's 1 /2x65 mm na parte inferior, tampo em vidro com serigrafia, consumo 11,5kWh/dia. peso 102kg. buffet quente e frio 10 cubas. Modelo de referência: Buffet Termico Gelopar GBTA-200PR .	252785	Und	1	2	R\$ 7.194,50	R\$ 14.389,00
13	Armário de panificação, material: Chapa De Aço , Medidas aproximadas: Altura: 2,00 M, Largura: 60 CM, Profundidade: 70 CM. Acabamento Superficial: Pintado Em Epóxi , Características Adicionais: Com 20 Esteiras Modelo Fechado	481714	Und	1	2	R\$ 1.810,67	R\$ 3.621,34
14	Fritador industrial a gás, água e óleo, capacidade: 30 Litros, 3 cestos simples e 1 cesto duplo, medidas aproximadas: Altura: 98 cm, Largura: 89 cm, Profundidade: 62 cm, Peso 35 Kg, estrutura em aço inox escovado e cuba interna em aço inox. Modelo de	451180	Und	1	1	R\$ 3.215,87	R\$ 3.215,87

referência Fritadeira Progás PR-3000BPG Style.							
TOTAL				R\$ 88.407,83			

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) IID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000035/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 24/04/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

4.1.2. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) no 06 de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

4.1.3. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

4.1.4. Ademais, no que tange à economia circular, este Setor de Aproveitamento adota diretrizes em suas práticas cotidianas, buscando promover a sustentabilidade e a redução de impactos ambientais. Um exemplo disso é a gestão responsável das embalagens e baterias utilizadas nesses itens, que são cuidadosamente separadas e destinadas ao descarte para reciclagem. Esse processo contribui para a diminuição do desperdício, incentiva a reutilização de materiais e reduz a necessidade de novos recursos naturais, alinhando-se aos princípios da economia circular e colaborando para um mundo mais sustentável.

4.1.5. Só será admitida a oferta de liquidificador (item 05) que possua Selo Ruído indicativo do nível de potência sonora sendo de no máximo 85 decibéis, nos termos da Portaria no 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, e legislação correlata.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega será contado em dias corridos, sendo 30 (trinta) dias corridos para estes itens, contados a partir do recebimento do pedido, através de correio eletrônico indicado pela Contratada e cadastrado no SICAF, em remessa total, de acordo com a necessidade da contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03(três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. 1º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na rua Tonheca Dantas no 463, Bairro Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó – RN.

5.4. Os bens deverão ser entregues dentro do horário de expediente da contratante, de segunda a quinta-feira a partir das 07:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h. Na sexta a partir das 07:00h às 11:00h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05(cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

- 8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/10/2025.
- 8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO SRP, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será realizada de forma total, devendo ser realizada de acordo com as demandas e solicitações realizadas por este Setor Requisitante.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10.% do valor total estimado da contratação.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 88.407,83 (oitenta e oito mil quatrocentos e sete reais e oitenta e três centavos), conforme custo unitário apostos na tabela acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 160339;
2. Fonte de Recursos: 1000000000;
3. Programa de Trabalho: 193894;
4. Elemento de Despesa: 339030- Material Consumo;
5. Plano Interno: E6SUPLJA5PA;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Caicó, 23 de outubro de 2025.



13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05(dias) úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1(um) mês.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado

pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal na 9ª Vara Federal, Seção Judiciária de Caicó-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

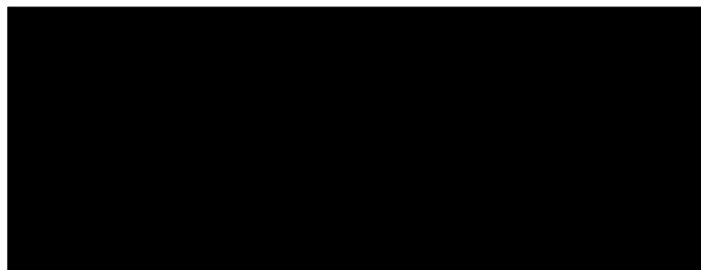
Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa de Licitação nº..... /20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.. .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



UG	NOME UG	NDSI	NOME NDSI	MODALIDADE	ANO	CRED PAGO	CRED INSC RPP	RPNP LIQ	RPNP PAGO	RPNP LIQ REC	SOMA
160339	1º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	44905212	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	PREGAO	2024	76.126,00	0,00	0,00	32.382,32	0,00	108.508,32
CONSOLIDAÇÃO						Soma: 76.126,00 Media :76.126,00	Soma: 0,00 Media :0,00	Soma: 0,00 Media :0,00	Soma: 32.382,32 Media :32.382,32	Soma: 0,00 Media :0,00	Soma: 108.508,32 Media :108.508,32

UG	NR	DATA EMISSAO	OBS	VALOR OPERACAO
160339	2025NE000053	10/03/25	2025NC403004-DGO, DE 25FEV2025 - DIEX N° 663-APROV, DE 06MAR2025 - FINALIDADE: AQS MAT PERMANENTE - CARONA (UASG 784810 - PR 90002/2024)	10.900,00
160339	2025NE000054	10/03/25	2025NC403004-DGO, DE 25FEV2025 - C SUP-DIV SUBS-PLJ-PASA (AQS MAT PERMANENTE) DSP ORDINARIA - SRP 90005/2024 - 160002 (CARONA) - DIEX N° 665-APROV, DE 06MAR2025, 2025NC403004-COEX DE 25FEV25 SUP-DIV SUBS-PLJ-PASA - DIEX 666-APRO DE 06MAR25 - 1.828,00 PR 90002/2024-160120 4º D SUP (CARONA)	2.282,00
160339	2025NE000055	10/03/25	2025NC403004-COEX, DE 25FEV2025 - DIEX N° 666-APROV, DE 06MAR2025 - FINALIDADE: AQS REFERESQUEIRA - PR 90009/2024	2.480,00
160339	2025NE000069	18/03/25	2025NC403004-COEX, DE 25FEV2025 - DIEX N° 667-APROV, DE 06MAR2025 - FINALIDADE: AQS MOEDOR DE CARNE - PR 90009/2024	3.126,03
160339	2025NE000070	18/03/25	2025NC404904-COEX, DE 03ABR2025 - DIEX N° 1654-APROV, DE 07MAI2025 - FINALIDADE: AQS FREEZER - PR 90009/2024	7.500,00
160339	2025NE000265	12/05/25	2025NC404904-COEX, DE 03ABR2025 - DIEX N° 1849-APROV, DE 14MAI2025 - FINS: AQS MAQUINA FABRICAR GELO - PR 90009/2024.	0,00
160339	2025NE000286	15/05/25	2025NC403004-COEX DE 25FEV25, SUP-DIV SUBS-PLJ-PASA (AQS MAT PERMANENTE) AQS FOGAO INDUSTRIAL DIEX 1865-APROV DE 15MAI25, PR 90009-2024-160339.	0,00
160339	2025NE000293	19/05/25	2025NC404904-COEX, DE 03ABR2025 - DIEX N° 2036- APROV, DE 28MAI2025 - FINALIDADE: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DIEX 1872-APROV DE 15MAI25, PR 90009-2024-160339.	0,00
160339	2025NE000294	19/05/25	2025NC404904-COEX, DE 03ABR2025 - DIEX N° 2036- APROV, DE 28MAI2025 - FINALIDADE: AQS MAT PERMANENTE - PR 90009/2024	0,00
160339	2025NE000325	02/06/25	2025NC404904-COEX, DE 03ABR2025 - DIEX N° 2324- APROV, DE 16JUN2025 - FINALIDADE: AQS FORNO - PR 90009/2024	6.819,00
160339	2025NE000490	30/07/25		
UG	NR	DATA EMISSAO	OBS	€ Telar: 38.392,03

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.013300/2025-61 – SALC 1º BEC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025 – 1º BEC

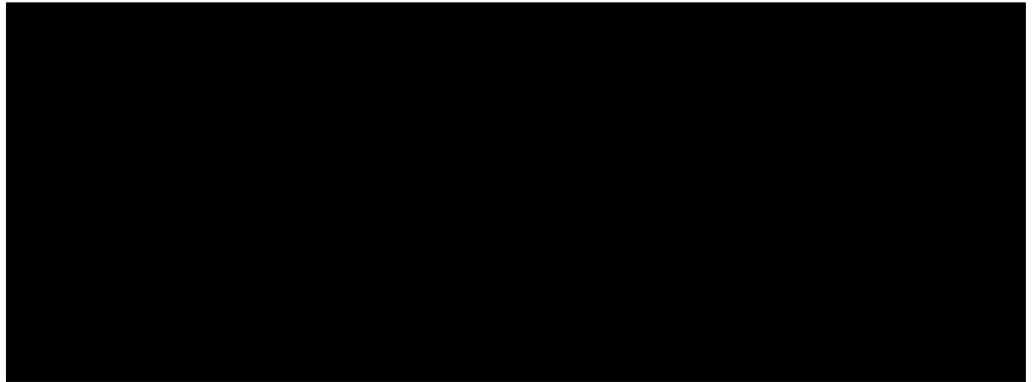
CERTIFICAÇÕES RELEVANTES

1. Nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21, para a licitação epigrafada, certifico que foram designados os agentes públicos competentes responsáveis.
2. Certifico que, com base no art. 7º, §1º, da Lei 14133/21, art. 12 do Decreto 11246/22, foi observado o **princípio da segregação de funções**.
3. A contratação está prevista no Plano de Contatações Anual da Unidade.
4. Certifico que **foram utilizadas as minutas da Advocacia-geral da União**, conforme disposto nas respectivas notas de rodapé dos documentos.
5. Noutra linha, certifico que houve a **utilização de Sistema TR Digital**, nos termos do art. 4º da IN ME nº 81/2022.
6. Amparado no § 1º do artigo 4º do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), esta Organização Militar (OM) **opta não divulgará a intenção de registro de preços**, tendo em vista as peculiaridades e a dinâmica logística envoltas na contratação, além de ser o único contratante, nos termos do art. 9º, § 2º. Ainda, destaca-se que não serão permitidas adesões à ata de registro de preços, caso haja acordo entre o fornecedor e órgão aderente.
7. Por fim, destaca-se que pela natureza da contratação e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, haja vista o previsto no art. 3º, inciso I e V, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, será utilizado o **Sistema de Registro de Preços**.
8. Declaro em conformidade com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as aquisições retratam **atividade de custeio**, cujos recursos estão previstos no orçamento do atual exercício financeiro do 1º Batalhão

de Engenharia de Construção para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa o **registro de preços para a aquisição de equipamentos de Rancho**, os quais buscam atender as demandas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

8. Por fim, aprovo:

- a) o termo de referência, edital e anexos; e,
- b) o início da fase externa após análise da assessoria jurídica, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/21.



MODELO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
Processo Administrativo nº 64039.013300/2025-61

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO, CNPJ 07.524.768/0001-03, por meio do(a) SALC, sediado(a) TONHECA DANTAS, 463,QUARTEL DO EXERCITO, bairro PENEDO, na cidade de CAICO/RN , CEP 59300000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 06/01/2026

Hora Inicial : 09:30

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de equipamentos de Rancho conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 14 (catorze) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 1 ao 14 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#).

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Marca.

6.1.2. Fabricante.

6.1.3. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	Item	Unitário

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	Item	R\$ 0,10

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregoeiro1bec@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://1bec.eb.mil.br/>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Projeto Básico

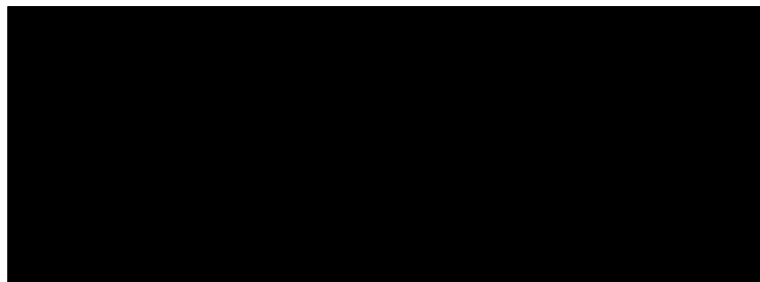
16.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

16.11.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.5. ANEXO V - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

16.11.6. ANEXO VI - Termo de Ciência e concordância

Caicó , 17 de dezembro de 2025



AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: NOV/2025
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Código de Identificação Ger@AGU: e7355f1765968009397

1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Contrato 17/2025

Informações Básicas

Table with 4 columns: Número do artefato, UASG, Editado por, Atualizado em. Includes status CONCLUIDO.

Outras informações

Table with 3 columns: Categoria, Número da Contratação, Processo Administrativo.

1. OBJETO

(Processo Administrativo nº 64039.015014/2025-30)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União, por intermédio do(a) 1º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede no(a) Rua Tonheca Dantas, Nr 463, bairro Penedo, na cidade de Caicó-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07524768/0001-03, neste ato representado (a) pelo(a) ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO - TC, nomeado(a) pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU, Seção 2 de 24 de maio de 2024, portador da Identidade nº 01*****4-8-Min Def, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CONTRATADO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], [A2] tendo em vista o que consta no Processo nº 64039.015014/2025-30 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de Rancho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Table with 7 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, CATMAT, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL [A3]. Row 1 contains item 1.

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.34. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses contados da assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.**

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.[A1]

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias ;

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [A1]

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;*
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A4]

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante a

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Caicó-RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Ata de Registro de Preços 16/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2025	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	[REDACTED]	08/12/2025 11:43 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	1/2025	64039.015014/2025-30

1. DO OBJETO

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O(A) 1º Batalhão de Engenharia de Construção que gerenciará a ata de registro de preços, com sede no (a) Rua Tonheca Dantas, Nr 463, bairro Penedo, na cidade de Caicó-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07524768/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO - TC, nomeado(a) pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU, Seção 2 de 24 de maio de 2024, portador da Carteira de Identidade nº 01*****4-8-Min Def, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º 64039.015014/2025-30, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento de rancho, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do edital de licitação n.º 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1], as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2], fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]
---------	---

TR								
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no [edital] e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente [A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TIMBRE

OU LOGOMARCA

PROPOSTA DE PREÇOS

NUP N° 64039.013046/2025-09
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90042/2025

Ao Sr Pregoeiro do Comando do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Cidade -UF

Prezado Senhor

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Estabelecimento Bancário:	
Agência:	
Conta: corrente	

DADOS DA PROPOSTA
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

Validade da proposta:	60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
Prazo de entrega:	ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELO ORDENADOR DE DESPESAS, EXCETO PARA OS ITENS QUE POSSUEM PRAZO ESPECIFICO EM SEUS ITENS.

IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

Nome completo:	
Endereço:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Cédula de Identidade:	
CPF/MF:	

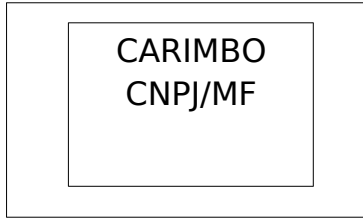
Encaminho a presente proposta, corroborando nossa intenção de concretizar o cumprimento do Edital convocatório.

OBJETO: Contratação de serviço especializado de agenciamento de viagens

Item	Especificação/Descrição/Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
	ATENÇÃO: apresente a descrição/especificação do produto/serviço oferecido. Inclua Marca / Fabricante / Modelo / Versão.				
				Valor Total da Proposta (R\$)	

Valor total por extenso:

Local de Entrega:.. Conforme descrito no Termo de referência.



Local e data

Nome completo
Identidade
CPF

Cargo/Função na empresa



Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **51.659.136/0001-49**
Razão Social: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**
Nome Fantasia: **SOUL DISTRIBUIDORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II**
UASG Sancionadora: **110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **04/12/2025**
Data Aplicação: **04/12/2025** Valor da Multa: **R\$ 718,82**
Número do Processo: **00059001126202592** Número do Contrato: **TR 77/2024**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da penalidade de multa no valor R\$ 718,82 (setecentos e oitenta e dois centavos), correspondente a 10% do valor do Empenho 2025NE601, a razão de 0,5% ao dia limitado a 20 (vinte) dias, com fundamento no item 1 do inciso IV do subitem 14.2 do item 14 do Termo de Referência nº 77/2024 c/c o inciso II do art. 156 e com o art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I**
UASG Sancionadora: **380212 - ESP-CTO.DET.PROV. 'DR. HELIO P. BICU', M.CRUZ**
Âmbito da Sanção: **Estado**
Prazo: **Determinado** Impeditiva: **Sim**
Prazo Inicial: **12/01/2026** Prazo Final: **12/01/2028**
Data Aplicação: **12/01/2026**
Número do Processo: **006.00389408/2025** Número do Contrato: **2025NE00669**
Descrição/Justificativa: **O fornecedor não entregou os materiais constantes na nota de empenho nº 2025NE00669, configurando a inexecução total do ajuste.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I**
UASG Sancionadora: **925074 - PMSP - SUBPREFEITURA GUAIANASES**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **17/06/2025**
Data Aplicação: **17/06/2025**
Número do Processo: **6038202500005217** Número do Contrato: **NE 54710/2025**
Descrição/Justificativa: **Penalidade de advertência em base no artigo 156, I, § 2º da Lei nº 14.133/2021 em desfavor da empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49, em decorrência de atraso de 14 (quatorze) entrega de bens patrimoniais para a SUB-G.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II**
UASG Sancionadora: **160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **03/09/2025**
Data Aplicação: **03/09/2025** Valor da Multa: **R\$ 1.317,54**
Número do Processo: **64000035403202519** Número do Contrato: **90122/2025**
Descrição/Justificativa: **Não efetuou a entrega dos materiais previstos na Nota de Em 2025NE00462.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I**
UASG Sancionadora: **70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/03/2025**
Data Aplicação: **10/03/2025**
Número do Processo: **SEI-16294-90.2024** Número do Contrato: **PGE 43/2024**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da sanção administrativa de advertência em desfavor do licitante SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., considerando que atitudes omissivas e negativas no curso dos procedimentos das licitações públicas, não ajudam a gerar confiança que deverá ser estabelecida entre a administração e os fornecedores da iniciativa privada (0016294-90.2024.6.27.8000).**

Relatório de Ocorrências Ativas

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção: **Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado**
Órgão Sancionador: **Prefeitura Municipal de Camanducaia (MG)**
Abrangência: **No órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato: **008.25 / 104.25 e 121.25**
Data Inicial: **12/11/2025** Data Final: **12/05/2027**
Fundamentos Legais: **Lei 14133/2021 - art. 155, 1**

Sanção Ceis/Cnep 2:

Categoria Sanção: **Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado**
Órgão Sancionador: **Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu (GO)**
Abrangência: **Em todos os Poderes da Esfera do órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato: **19027/2025 / 040/2025**
Data Inicial: **11/11/2025** Data Final: **10/11/2026**
Fundamentos Legais: **Lei 14133/2021 - art. 156, III**

Sanção Ceis/Cnep 3:

Categoria Sanção: **Multa**
Órgão Sancionador: **Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu (GO)**
Abrangência: **No órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato: **19029/2025 / 040/2025**
Data Inicial: **19/12/2025**
Fundamentos Legais: **Lei 14133/2021 - art. 156, II**



Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **51.659.136/0001-49**
Razão Social: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**
Nome Fantasia: **SOUL DISTRIBUIDORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I**
UASG Sancionadora: **380212 - ESP-CTO.DET.PROV. 'DR. HELIO P. BICU', M.CRUZ**
Âmbito da Sanção: **Estado**
Prazo: **Determinado** Impeditiva: **Sim**
Prazo Inicial: **12/01/2026** Prazo Final: **12/01/2028**
Data Aplicação: **12/01/2026**
Número do Processo: **006.00389408/2025** Número do Contrato: **2025NE00669**
Descrição/Justificativa: **O fornecedor não entregou os materiais constantes na nota de 2025NE00669, configurando a inexecução total do ajuste.**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Forn

Dados do Fornecedor

CNPJ: **51.659.136/0001-49**
Razão Social: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIA
LTDA**
Nome Fantasia: **SOUL DISTRIBUIDORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **51.659.136/0001-49**
Razão Social: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**
Nome Fantasia: **SOUL DISTRIBUIDORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/03/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	31/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/06/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/01/2026
Receita Municipal	Validade:	03/02/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO

Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:

51.659.136/0001-49

Razão Social:

**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
LTDA**

Nome Fantasia:

SOUL DISTRIBUIDORA

Situação do Fornecedor:

Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Governo do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/01/2026 14:05:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NOVA BRASIL LICITACOES LTDA**
CNPJ: **32.110.552/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **32.110.552/0001-49** DUNS®: **920832892**
Razão Social: **NOVA BRASIL LICITACOES LTDA**
Nome Fantasia: **NOVA LICITACOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/03/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	10/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/07/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/01/2026
Receita Municipal	Validade:	29/03/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/01/2026 14:07:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS**
CNPJ: **23.500.653/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **23.500.653/0001-35** DUNS®: **942703399**
Razão Social: **SOLICITE COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **SOLICITE COMERCIO E SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/02/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funções de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	24/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/06/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/01/2026^(*)
Receita Municipal	Validade:	19/01/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Emitido em: 19/01/2026 14:06

1 de 1

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/01/2026 14:21:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DANTAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **30.199.011/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **30.199.011/0001-03** DUNS®: **917044814**
Razão Social: **DANTAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **G.D.A DISTRIBUICAO E SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/07/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funções de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	22/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/06/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/01/2026^(*)
Receita Municipal	Validade:	07/01/2026^(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Emitido em: 19/01/2026 14:21

1 de 1

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/01/2026 14:22:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PAULO C MARTINS LTDA**
CNPJ: **35.953.886/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **35.953.886/0001-72** DUNS®: **925998109**
Razão Social: **PAULO C MARTINS LTDA**
Nome Fantasia: **PCM DISTRIBUIDORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/01/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	23/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/02/2026
Receita Municipal	Validade:	02/02/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	-------------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/01/2026 14:27:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **30.843.402/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **30.843.402/0001-19** DUNS®: **947603854**
Razão Social: **DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **DOIS K COMERCIO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200085 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RN**
Data Aplicação: **02/03/2023**
Número do Processo: **12800000245202303** Número do Contrato: **ARP 09/2022**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade de advertência à empresa DOIS K COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.843.402/0001-1, com o item 6.12 do Termo de Referência, do Edital do Pregão nº 06/2022, por atraso na entrega.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **70008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE**
Data Aplicação: **02/12/2019**
Número do Processo: **PAE 7142/2019**
Descrição/Justificativa: **Durante a realização Pregão Eletrônico (SRP) 28/2019-TRE/RN, Fornecedor se declarou detentor de direito de preferência previsto no art. 7.174/2010 sem fazer jus a tal direito**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I**
UASG Sancionadora: **158565 - UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado** Impeditiva: **Sim**
Prazo Inicial: **06/11/2025** Prazo Final: **06/12/2025**
Data Aplicação: **06/11/2025**
Número do Processo: **23282012021202511** Número do Contrato: **Pregão SRP nº 90006/2024**
Descrição/Justificativa: **Não enviou a proposta adequada ao último lance para os itens 8, 9, consonância com o disposto no item 6.24.4 do Edital e no art. 155, I e art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **30.843.402/0001-19** DUNS®: **947603854**

Razão Social: **DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Nome Fantasia: **DOIS K COMERCIO**

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **30.843.402/0001-19** DUNS®: **947603854**
Razão Social: **DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **DOIS K COMERCIO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/08/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funções de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	22/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/01/2026^(*)
Receita Municipal	Validade:	17/01/2026^(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Emitido em: 19/01/2026 14:24

1 de 1

Ass: _____

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
44.462.387/0001-73 - 44.462.387 ANDREYA BISPO DE LIMA Porte Empresa: ME ou EPP	29/12/2025 14:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
45.166.656/0001-17 - 45.166.656 CRISTINA PEREIRA COSTA ROMAO Porte Empresa: ME ou EPP	07/01/2026 17:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
50.547.701/0001-13 - 50.547.701 SANDRA DE AQUINO DANTAS Porte Empresa: ME ou EPP	05/01/2026 09:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim

Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.430/2023 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
54.005.372/0001-30 - 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR Porte Empresa: ME ou EPP	08/01/2026 05:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Prata Programa de Integridade: Sim
55.195.469/0001-15 - 55.195.469 ANTONIO CESIMAR FERREIRA Porte Empresa: ME ou EPP	30/12/2025 09:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
59.360.318/0001-26 - 59.360.318 JULIANA COSTA RAMOS Porte Empresa: ME ou EPP	05/01/2026 17:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
60.988.697/0001-82 - 60.988.697 DIRALDO BEZERRA FILHO Porte Empresa: ME ou EPP	05/01/2026 20:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
63.855.461/0001-66 - 63.855.461 MATHEUS FERNANDES PROFETA Porte Empresa: ME ou EPP	02/01/2026 22:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Prata Programa de Integridade: Sim
55.422.477/0001-57 - ANDREANI EQUIPAMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/01/2026 15:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
30.199.011/0001-03 - DANTAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/01/2026 09:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
30.843.402/0001-19 - DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/01/2026 11:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
05.530.834/0001-22 - DUNAS COMERCIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/01/2026 05:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
02.309.765/0001-33 - EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/01/2026 07:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim
32.005.178/0001-11 - EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/01/2026 09:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim
46.983.819/0001-17 - FAZ VENDAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/01/2026 21:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
15.591.604/0001-27 - H&T COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/01/2026 10:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
60.173.263/0001-24 - IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/01/2026 13:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não

Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.430/2023 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
48.489.837/0001-72 - JB LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/01/2026 16:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
44.770.557/0001-87 - JN COMERCIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/01/2026 09:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
63.181.425/0001-64 - LIMA SUPPLY LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/01/2026 00:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
47.446.130/0001-16 - MD SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/01/2026 00:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
95.276.069/0001-59 - MKM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E MAQUINAS PARA GASTRONOMIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/01/2026 07:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
32.110.552/0001-49 - NOVA BRASIL LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/01/2026 09:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
47.170.510/0001-70 - NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/01/2026 23:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim
35.953.886/0001-72 - PAULO C MARTINS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/01/2026 08:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
41.841.443/0001-92 - PAULO ELETRO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/12/2025 10:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
15.488.494/0001-72 - RONI BARBOSA DISTRIBUIDORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/01/2026 07:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
50.533.416/0001-43 - SANTOS COMERCIO E NEGOCIOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/01/2026 08:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
23.500.653/0001-35 - SOLICITE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/01/2026 19:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim
51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/01/2026 08:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
48.754.707/0001-10 - TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/01/2026 09:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não

Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.430/2023 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
49.221.055/0001-10 - VF LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/01/2026 14:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não

Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.430/2023 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente